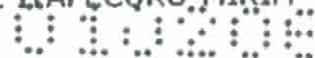


## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



## ATO

#@21400009266@#

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ITACOOP  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-  
MIRIM, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, na sua Sede na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, reuniram-se com o propósito de constituir uma Sociedade Cooperativa, nos termos da Legislação vigente as seguintes pessoas: Enésio Domingos Nogueira Amorim, com 57 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Raimundo Tinóco Neto, s/nº, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 460.783 SSPMA, CPF 128.978.333-00; Antônio Nicolau Mendes Freitas, com 54 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 690, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 212.380 SSPMA, CPF 076.340.303-25; Maria de Lourdes Silva Martins, com 54 anos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua São Francisco, s/nº, Povoado São Francisco, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 021230852002-3 SSPMA, CPF 753.702.393-04; Luis Carlos da Luz dos Santos Azevedo, com 34 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Orlando Mota, 48, Piçarra, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 23886242003-6 SSPMA, CPF 418.444.673-68; Sandro Roberto Sousa Caldas, com 28 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Prefeito João Rodrigues, 282, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 4069693-6 SSPMA, CPF 819.366.483-34; Maria do Socorro Gomes Martins, com 67 anos, brasileira, viúva, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Mariana Luz, 778, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 46.678 SSPMA, CPF 288.475.393-15; Francinete Freitas Matos, com 37 anos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua do Tingidor, s/n, Povoado Tingidor, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.506.898 SSPMA, CPF 354.318.493-87; Leda Simone Freire Medeiros, com 28 anos, brasileira, solteira, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, s/nº, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 61624896-2 SSPMA, CPF 961.966.963-00; Leonilde Silva Siqueira, com 38 anos, brasileira, separada, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliada na Rua Senador Benedito Leite, 482, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.469.706 SSPMA, CPF 621.321.303-10; Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho, com 40 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rodovia BR 135, Km 94, Entroncamento, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 382.327 SSPMA, CPF 271.434.733-91; Andreino Sampaio Nunes Filho, com 44 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma,

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

Folha 1 de 3

(21)

ITACCOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na RUA JOSÉ PAULO BOGÉA, 120, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 528.701 SSPMA, CPF 196.992.713-53; Francisco da Conceição, com 46 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua São Domingos, 21, Rodoviária, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 028640252005-1 SSPMA, CPF 236.985.433-20; Valber Santos da Silva, com 22 anos, brasileiro, solteiro, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Mariana Luz, 52, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 12764061999-0 SSPMA, CPF 006.726.323-22 ; Lino Sampaio de Sousa, com 45 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 030134452005 GEJUMA, CPF 147.120.243-72; Basílio Patrocínio Medeiros, com 65 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 0301344520051 GEJUMA, CPF 147.120.243-72; Benedito Costa Cabral, com 59 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Senador Benedito Leite, 475, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 46102995-2 SSPMA, CPF 011.887.713-53; Carlos Farias de Jesus, com 38 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 06, nº 03, Aviação, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 1.713.123 SSPMA, CPF 249.774.112-34; Irlan Ferreira Gama, com 25 anos, brasileiro, solteiro, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 15, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 93698898-3 SSPMA, CPF 851.867.833-15; Edilson José Alves dos Santos, com 46 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado no Povoado Bebedouro, 25, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 441.299 SSPMA, CPF 158.633.523-53; Gregório Montelo Filho, com 36 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 352, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 931.655 SSPMA, CPF 376.703.523-53; Paulo César de Lima, com 32 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Major Bandeira, 510, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 4753986 SSPPE, CPF 844.608.734-00; Antônio Vieira de Jesus, com 39 anos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, subscrevendo 10(dez) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), residente e domiciliado na Rua Nestor Albuquerque, s/nº, Trizidela, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000, RG 39021617-3 SSPSP, CPF 218.977 338-52. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Aldemir Nascimento da Silva – Técnico em Contabilidade, que convidou a mim, Francinete Freitas Matos, para secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade dos cooperados fundadores cujos nomes

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340  
CIG 282.164.155-20

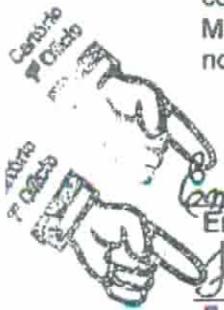
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

estão devidamente consignados nesta ata. Em seguida o coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros da primeira Diretoria conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para um mandato de 04 anos, os seguintes cooperados: Enésio Domingos Nogueira Amorim – Diretor Presidente, Paulo César de Lima – Diretor Vice-presidente, Francinete Freitas Matos – Diretora Secretária, Benedito Costa Cabral – 1º Tesoureiro, Leda Simone Freire Medeiros – 2º Tesoureiro, - Conselho Fiscal Efetivos (eleitos para mandato de um ano): Irlan Ferreira Gama, Sandro Roberto Sousa Caldas e Gregório Montelo Filho; Suplentes: Luis Carlos da Luz Santos Azevedo, Maria de Lourdes Silva Martins e Antônio Nicolau Mendes Freitas, já devidamente qualificados nesta ata. Prosseguindo todos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Diretor Presidente assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta para o futuro a ITACOOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, tendo Sede na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão e por objeto social congregação dos profissionais da sua área de ação, conforme Estatuto da Sociedade, podendo operar com terceiros, em condições estabelecidas em Lei. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu Francinete Freitas Matos, que servi de Secretária lavrei a presente ata que lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa. "(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)." Itapecuru-Mirim – MA, Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, está conforme original lavrado no livro de atas de Assembléias Gerais.



Enésio Domingos Nogueira Amorim  
Enésio Domingos Nogueira Amorim – Diretor Presidente

Francinete Freitas Matos  
Francinete Freitas Matos – Diretora Secretária



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/02/2006  
SCR O NÚMERO 214002009266  
Protocolo: 06/004264-8  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
ALDO ANTONIO DA SILVA ABREU  
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOCADO  
OAB (MA) 3340  
CIC 282.164.158-20

NOTAS  
SEMPRE EM  
QUANTO A  
OBTENÇÃO  
DE

Reconhecimento de firma (R) feita de  
Enésio Domingos Nogueira Amorim  
em Itapecuru-Mirim, em 20/01/2006  
em teste de verdade.  
Francinete Freitas Matos  
José Ribamar Lauanda Fonseca - Tabellão  
Alexandra Lauanda Fonseca Barbosa - Ecrevente  
Wenildo Sousa Lopes Costa - Ecrevente  
Marta Rosante da Conceição - Ecrevente



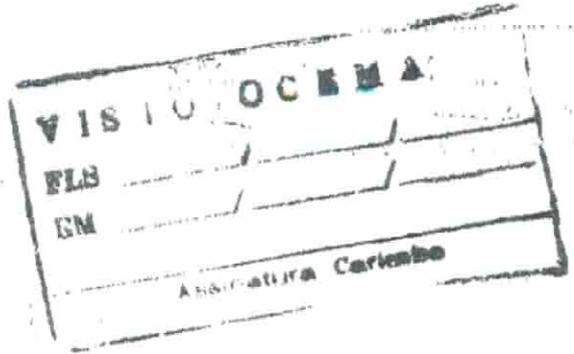
VISTO / GCEMA  
FLS 03 de 103  
FIM 31 de 31  
10/02/2006

TABELIONATO DE NOTAS

Apresentação da Firma (s) Atos de  
Francisco Freitas Inatos  
Caratório do Ofício  
Itapacuruaçu - MA  
deu fé.  
em test.º Atos da verdade.  
Chastan  
(x) José Ribamar Lauande Fonseca - Tabelião  
( ) Alesanora Lauande Fonseca Barbosa - Escrivão  
( ) Woneiro Sousa Lopes Costa - Escrivão  
( ) Maria Rosani da Conceição - Escrivão



*[Faint handwritten notes and signatures]*





**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

01208

JUCENA

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Exercício Social**

**Art. 1º** - ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, rege-se pelas disposições da Lei Federal No. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pelas diretrizes da Autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede Administrativa na Rua Basílio Simão, 10, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000 e Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão;
- b) Área de ação para fins de admissão de associados o Município de Itapecuru-Mirim e prestação de serviços compreendendo exclusivamente o referido Município.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**

**Objetivos Sociais**

**Art. 2º** - A ITACOOP objetiva congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras as seguintes finalidades:

- a) prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- b) promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- c) desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;
- d) proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte escolar municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os associados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal No. 5.764/71 e da Lei Federal Nº 8.949/94, podendo para tanto:

I - firmar contratos e convênios, em nome dos associados, com pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado para prestação de serviços;

II - organizar o trabalho, de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e o interesse coletivo;

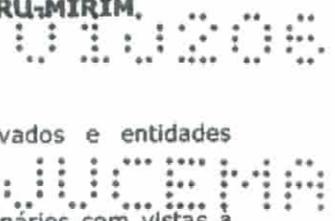
III - contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

*Antonio Aragoão Filho*

*Dr. Antonio Aragoão Filho*  
1 de 19  
**Dr. Antonio Aragoão Filho**  
ADVOGADO



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM,**



- IV - proporcionar, através de convênio com órgãos públicos, privados e entidades assistenciais, a assistência social aos associados;
- e) desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vistas à capacitação de profissionais da área de Educação e atividade afins;

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativa para desenvolver atividades complementares de interesse do Quadro Social.

**Parágrafo 2º** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo 3º** - A Cooperativa poderá fillar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do Quadro Social;

**Parágrafo 4º** - A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

**CAPÍTULO III**

**Dos Associados**

**Seção I**

**Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades**

**Art. 3º** - Poderão associar-se a ITACOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça as atividades enumeradas no Art. 2º do presente Estatuto Social, dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - A Cooperativa terá número mínimo de associados necessários a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo.

**Art. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

**Parágrafo Primeiro** - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

**Parágrafo Terceiro** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

**Parágrafo Quarto** - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO

OAB (M.A.) 3.240  
CIC 282.164.153-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



**Parágrafo Único** - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural(is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados:

- participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos; e
- solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, consultar o Balanço Geral, Balançetes e demais relatórios contábeis e financeiros, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- votar e ser votado para os cargos Diretivos ou de Fiscalização ou seja tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal;
- usufruir os serviços prestados pela Cooperativa;
- participar da distribuição das sobras líquidas do exercício e receber os créditos a que faz jus, conforme previsto no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar no respectivo Edital de Convocação.

**Parágrafo Segundo** - As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

**Art. 8º** - São deveres dos Associados:

- subcrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340  
CIC 282.164.153-20



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.**



- i) indenizar quaisquer prejuízos originados de atos ilícitos para com a Cooperativa, após julgamento da Diretoria; e
- ii) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

**Art. 9º** - São responsabilidades do Associado:

- a) reivindicar o atendimento dos seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) interessar-se e participar da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- c) defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;
- d) respeitar, cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos, do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;
- e) conhecer e defender a prática da doutrina Cooperativista;
- f) zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais enquanto engajado em contrato de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional;
- g) participar e incentivar a participação dos associados nas reuniões de Assembléia Geral e demais convocada pela Cooperativa;
- h) não estabelecer concorrência com a Cooperativa;
- i) não praticar concorrência desleal com outro associado;

**Art. 10** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 11** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhe o direito de ingresso na Cooperativa.

**Seção II**

**Demissão, Eliminação e Exclusão**

**Art. 12** - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 13** - A eliminação do associado, que se dará em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) maniver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contraídas com a Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
 ADVOGADO

OAB (MA.) 3240

CIC 282.164.153-20



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

01208

d) depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

00000

**Parágrafo Segundo** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 14** - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida; ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 15** - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram e a cópia remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de Edital, afixado em locais visíveis e, se possível, publicado ou divulgado através dos meios de comunicação disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação o associado eliminado ou excluído, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

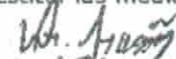
**Art. 16** - Em qualquer caso da demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

**Parágrafo Primeiro** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3.340  
CIC 282.164.163-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Quinto** - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral.

**Parágrafo Sexto** - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 17** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

**Art. 18** - Os direitos e deveres dos associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 30 deste Estatuto.

### CAPÍTULO IV Do Capital Social

**Art. 19** - O Capital social da ITACOOP não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que os associados fundadores integralizaram neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, as quotas por eles subscritas, ou seja, 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Parágrafo Primeiro** - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

**Parágrafo Segundo** - Ao ser admitido, cada associado obriga-se a subscrever o mínimo de 10 (dez) quotas-partes e não poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - A cessão mencionada no parágrafo anterior será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Quinto** - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**Parágrafo Sexto** - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento de seu capital social.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3340  
CIC 282.164.153-20

6 de 19



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Sétimo** - A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se referem os parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Art. 20** - Em caso de necessidade de novos investimentos, poderá a Diretoria propor ao Quadro Social chamadas especiais de capital, podendo estas ser de caráter geral ou específico.

**Parágrafo Único** - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetros para atualizar o valor de quotas-partes quando do ingresso de novos associados.

### CAPÍTULO V Dos Órgãos Sociais

**Art. 21** - São órgãos sociais da Cooperativa:

**I** - Assembléia Geral;

**II** - Diretoria;

**III** - Conselho Fiscal.

#### Seção I Da Assembléia Geral

**Art. 22** - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, observados os limites legais e estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo Único** - Não poderá votar e ser votado para cargos tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal o associado que:

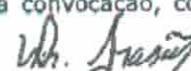
- tenha sido admitido após a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- esteja na infrigência da disposição contida na alínea "b" do art. 8º;
- tenha interesse particular no assunto em votação.

**Art. 23** - Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 25** - Não havendo quorum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3.340  
CIC 282.164.153-20



## ITAÓOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA.

**Art. 26** - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de CNJP - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo Segundo** - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares enviadas aos associados.

**Art. 27** - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outros.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 28** - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será constatado por suas assinaturas, seguido do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença, e o Presidente pedirá que estes dados sejam transferidos para a respectiva Ata.

**Art. 29** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.840  
CIC 282.164.153-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

010208

000000

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

**Art. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Segundo** - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art. 32** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo Único** - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

**Art. 33** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada lavrada no livro próprio aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral.

**Art. 34** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**Parágrafo Primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**Parágrafo Segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

*Dr. Antônio*  
**Dr. Antônio Aragão Filho**  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3840  
CIC 282.164.158-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



### Seção II Assembléia Geral Ordinária



**Art. 36** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- I - Relatório da Gestão;
  - II - Balanço Geral;
  - III - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
  - IV - Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal;
- e) Qualquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

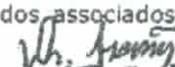
### Seção III Assembléia Geral Extraordinária

**Art. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 38** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (M.A.) 3.340  
CIC 282.164.163/00



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



### Seção IV Do Processo Eleitoral



**Art. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 40** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

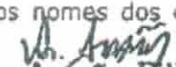
- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes ;
- b) Divulgar entre os associados, através de circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios - exceto no caso de reeleição - das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais ou seja, quite com o pagamento das suas quotas-partes e taxa de manutenção, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 43º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

**Parágrafo Segundo** - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 41** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

  
Dr. Antonio Aragão Filho

ADVOGADO

OAB (M.A.) 8.240

CIC 282.164.153-20



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



**Parágrafo Segundo** - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria, ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**Parágrafo Terceiro** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

**Art. 42** - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogado pelo tempo necessário até que se efetivem a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 43** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Seção V  
Da Diretoria**

**Art. 44** - A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo da sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art. 45** - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário, 1º e 2º Diretor Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Único** - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

**Art. 46** - Os Administradores que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da Cooperativa, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

**Art. 47** - Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**Art. 48** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrados proveitos.

**Art. 49** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reuni-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente e da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibido a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes;

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.240  
NIC 282.164.153-20

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
12 de 19



## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

01208

- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes da Diretoria.

**Art. 50** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Nos impedimentos do Diretor Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago por qualquer tempo, um ou mais cargos na Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo Segundo** - O substituto escolhido exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

**Parágrafo Terceiro** - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinária consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

**Art. 51** - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral:

- a) regulamentar as operações e serviços da Cooperativa através do Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
- b) elaborar o orçamento anual consignando os ingressos e receitas, os dispêndios e despesas da Cooperativa;
- c) deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos associados;
- d) deliberar sobre convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º deste Estatuto;
- e) avaliar a conveniência ou não de fazer seguro fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa, fixando limites;
- f) examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- g) estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) baixar resolução com a relação dos que podem votar nas Assembléias Gerais;
- i) contratar quando se fizer necessário um serviço de independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71;
- j) realizar a contratação de operações de financiamento com bancos oficiais e/ou privados, comerciais e/ou de fomento, ou qualquer outro estabelecimento de Crédito;
- k) estabelecer a estrutura operacional da Administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- l) fixar as normas disciplinares;
- m) julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares;
- n) indicar os Bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Cooperativa;
- o) adquirir, Alienar, contrair obrigações, transigir ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340  
CIO 282.164.153-20



**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

00208

- p) zelar pelo cumprimento da Legislação Cooperativista, assim como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal.

00000

**Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria serão baixadas em forma de resolução.

**Art. 52** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) articular-se junto ao Sistema Nacional de Crédito, visando a obtenção de recursos destinados ao financiamento das atividades sociais;
- b) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- c) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) assinar, juntamente com outro diretor, contratos e convênios, documentos constitutivos de obrigações, acordos e respectivos distratos;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - I) Relatório de Gestão;
  - II) Balanço Geral;
  - III) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- h) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- i) representar os associados como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- j) elaborar o Plano Anual de Atividades da Cooperativa;
- k) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- l) representar a Cooperativa junto aos órgãos competentes, visando a obtenção de licenças e permissões para regularidade de seu funcionamento;
- m) mobilizar-se junto aos órgãos públicos ou privados, visando realizar contratos ou convênios destinados ao desenvolvimento das atividades sociais.

**Art. 53** - Compete ao Diretor Vice-presidente:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do Presidente e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

**Art. 54** - Compete ao Diretor Secretário:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- b) receber propostas para admissão de novos associados encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no livro de matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) outras atribuições contidas no Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 55** - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro:

- a) elaborar e propor a Diretoria às políticas e estratégias relativas a:

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3.340  
CIC 282.164.163-20



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

010208

- I - às análises para o planejamento financeiro;
- II - à administração do capital de giro;
- III - à administração do ativo fixo e investimento de capital;
- IV - ao custo dos recursos;
- V - à estrutura do capital;
- VI - às fontes de financiamento de curto e longo prazo;
- VII - às linhas de operações relativas à utilização dos recursos financeiros;
- VIII - à contabilidade;

JUCEMA

- b) assinar conjuntamente com o Diretor Presidente cheques bancários, contratos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;
- c) elaboração para cada exercício de um plano geral de ação de sua área, apresentando a Diretoria e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado.

**Art. 56** - Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**Seção VI**

**Do Conselho Fiscal**

**Art. 57** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si ou com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linhas reta ou colateral.

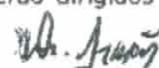
**Parágrafo Segundo** - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Art. 58** - O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos um Coordenador e um Secretário, sendo o primeiro incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral, ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3.340  
CIC 282.164.158-20



## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e, constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

**Art. 59** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes e, no caso de ainda assim não permanecer o Conselho Fiscal com 03 (três) membros em exercício, deverá ser convocada a Assembléia Geral para preencher as vagas.

**Art. 60** - Compete ao Conselho Fiscal:

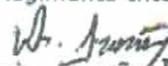
- a) Fiscalizar a Administração da Cooperativa, examinando as operações, atividades e serviços;
- b) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Investigar eventuais reclamações dos cooperantes sobre serviços prestados;
- e) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se as obrigações são atendidas com pontualidade;
- f) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- g) Verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- h) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório da Gestão, emitindo parecer sobre os últimos para a Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre a conclusão dos seus trabalhos, denunciando a este as irregularidades constantes e, se não sanadas em tempo hábil e ocorrendo motivos graves e urgentes, convocar a Assembléia Geral, levando ao conhecimento das autoridades competentes se a natureza das irregularidades assim a aconselhar.

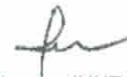
**Parágrafo Único** - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, contratar técnicos especializados para assessorar e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

### CAPÍTULO VI

#### Da Organização do Quadro Social

**Art. 61** - A cooperativa definirá através de um Regimento Interno a forma de organização do seu Quadro Social.

  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO  
OAB (M.A.) 3.340  
CIC 282.164.153-20

 16 de 19



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

00000

00000

**Parágrafo Único** - A forma de organização dos associados deve ser discutida pela Diretoria junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

**Art. 62** - Os representantes do Quadro Social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o Quadro Social;
- b) Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- c) Esclarecer os associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

**CAPÍTULO VII**

**Do Balanço Geral, Das Sobras e Perdas e dos Fundos**

**Art. 63** - O Balanço Geral, incluindo o confronto do ingresso e dispêndio, receita e despesa será levantado no último dia útil de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Art. 64** - Das sobras verificadas nas operações com associados serão deduzidos as seguintes taxas:

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reserva;
- b) Cinco por cento 5% para o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

**Parágrafo Primeiro** - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificações aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral, salvo destinação diversa.

**Parágrafo 2º** - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após aprovação do Balanço Geral pela Assembléia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 65** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa - hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 66** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convênio firmado com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Único** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será dada destinação legal, depois de ouvida a Assembléia Geral.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

OAB (MA.) 3.340  
CIC 282.184.153-20

*[Handwritten signature]*

*Dr. Antonio Aragão Filho*



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

010308

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Dissolução e Liquidação**

JUCEMA

**Art. 67** - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) por deliberação espontânea dos associados manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, desde que os associados totalizando o número mínimo não se dispuserem a assegurar a continuidade;
- b) quando a Cooperativa não contar com número de 20 (vinte) associados, previsto em Lei ou pela redução do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) em caso de insolvência;
- d) por determinação judicial;
- e) em virtude de alteração de sua forma jurídica.

**Art. 68** - Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 69** - Os liquidantes devem proceder a liquidação de conformidade com legislação vigente.

**CAPÍTULO IX**  
**Dos Livros Sociais**

**Art. 70** - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- I** - de Matrícula;
- II** - de Ata das Assembléias Gerais;
- III** - de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV** - de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V** - de Presença de Associados em Assembléia Geral;
- V** - outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

**Art. 71** - No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, Nº do CPF e da Cédula de Identidade do associado;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta das respectivas quotas-partes do capital social.

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3.240  
CIC 282.164.153-20

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

010206

**CAPÍTULO X**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

JUCEMA

**Art. 72** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a Legislação em vigor, ouvido, se necessário, o órgão de representação.

**Art. 73** - A ITACOOP adere ao programa nacional de autogestão do Sistema Cooperativista Brasileiro.

**Art. 76** - O Presente Estatuto surtirá efeito a partir da data do seu arquivamento na Junta Comercial.

O Presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral Constituição da ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, realizada no dia 02 de janeiro de 2005.



*Enesio Domingos Nogueira Amorim*  
Enesio Domingos Nogueira Amorim - Diretor Presidente

*Paulo Cesar de Lima*  
Paulo Cesar de Lima - Diretor Vice-presidente

*Francinete Freitas Matos*  
Francinete Freitas Matos - Diretora Secretária

*Benedito Costa Cabral*  
Benedito Costa Cabral - 1º Tesoureiro

*Leda Simone Freire Medeiros*  
Leda Simone Freire Medeiros - 2º Tesoureiro

*Dr. Antonio Arago*  
**Dr. Antonio Arago Filho**  
ADVOGADO  
OAB (MA) 3240  
CIC 282.164.153-20

**VISTO / OCERMA**  
FLS. 19 / 5 / 29  
EM 31 / 01 / 2006  
*[Signature]*  
Assinatura Cartório

TABELINATO DE VULAS

Cartório do 1.º Ofício  
 Itapeturu-Mirim - MA

necessidade a(s) Firma(s) Luís de  
Leida Simone Freire  
Medeiros.

Itapeturu-Mirim, 19 / 01 / 2006  
 Em test. de verdade.  
Franciêlato

( ) José Ribamar Lauande Fonseca - Tabelião  
 ( ) Alessandra Lauande Fonseca Barbosa - Escrivão  
 (x) Ivoneide Sousa Lopes Costa - Escrivente  
 ( ) Maria Rosair da Conceição - Escrivente



TABELINATO DE VULAS

Cartório do 1.º Ofício  
 Itapeturu-Mirim - MA

necessidade a(s) Firma(s) Luís de  
Benedito Lota Cabral e  
Enéris Domingos Magueira  
Junior

Itapeturu-Mirim, 19 / 01 / 2006  
 Em test. de verdade.  
Franciêlato

( ) José Ribamar Lauande Fonseca - Tabelião  
 ( ) Alessandra Lauande Fonseca Barbosa - Escrivão  
 (x) Ivoneide Sousa Lopes Costa - Escrivente  
 ( ) Maria Rosair da Conceição - Escrivente



TABELINATO DE VULAS

Cartório do 1.º Ofício  
 Itapeturu-Mirim - MA

necessidade a(s) Firma(s) Luís de  
Francinete Freitas Matos

Itapeturu-Mirim, 24 / 01 / 2006  
 Em test. de verdade.  
Franciêlato

(x) José Ribamar Lauande Fonseca - Tabelião  
 ( ) Alessandra Lauande Fonseca Barbosa - Escrivão  
 ( ) Ivoneide Sousa Lopes Costa - Escrivente  
 ( ) Maria Rosair da Conceição - Escrivente



TABELINATO DE VULAS

Cartório do 1.º Ofício  
 Itapeturu-Mirim - MA

necessidade a(s) Firma(s) Luís de  
Paulo Lucas de Lima

Itapeturu-Mirim, 24 / 01 / 2006  
 Em test. de verdade.  
Franciêlato

( ) José Ribamar Lauande Fonseca - Tabelião  
 ( ) Alessandra Lauande Fonseca Barbosa - Escrivão  
 (x) Ivoneide Sousa Lopes Costa - Escrivente  
 ( ) Maria Rosair da Conceição - Escrivente

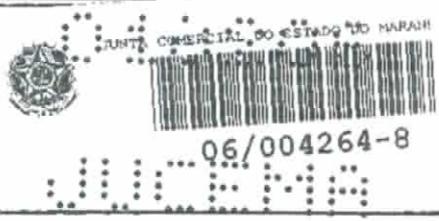


**LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

Fls. nº 211  
Proc. nº 1078/2011  
Rubrica

Folha 01 de 05

Nº de Ordem: <b>01</b>	Nome: <b>Enésio Domingos Noqueira Amorim</b>		
Idade: 57	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)	
Endereço Completo: Rua Raimundo Tinóco Neto, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.			
CPF: 128.978.333-00	RG /Orgão Emissor: 460.783 SSPMA	Assinatura: <i>Enésio Domingos Noqueira Amorim</i>	
Nº de Ordem: <b>02</b>	Nome: <b>Antônio Nicolau Mendes Freitas</b>		
Idade: 54	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)	
Endereço Completo: Rua Coelho Neto, 690, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000.			
CPF: 076.340.303-25	RG /Orgão Emissor: 212.380 SSPMA	Assinatura: <i>Antônio Nicolau Mendes Freitas</i>	
Nº de Ordem: <b>03</b>	Nome: <b>Maria de Lourdes Silva Martins</b>		
Idade: 54	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casada	Regime de Casamento: comunhão parcial
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)	
Endereço Completo: Rua São Francisco, s/nº, Povoado São Francisco, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000			
CPF: 753.702.393-04	RG /Orgão Emissor: 021230852002-3 SSPMA	Assinatura: <i>Maria de Lourdes Silva Martins</i>	
Nº de Ordem: <b>04</b>	Nome: <b>Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo</b>		
Idade: 35	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)	
Endereço Completo: Rua Orlando Mota, 48, Picarra, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000			
CPF: 418.444.673-68	RG /Orgão Emissor: 23886242003-6 SSPMA	Assinatura: <i>Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo</i>	
Nº de Ordem: <b>05</b>	Nome: <b>Sandro Roberto Sousa Caldas</b>		
Idade: 28	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)	
Endereço Completo: Rua Prefeito João Rodrigues, 282, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000			
CPF: 819.366.483-34	RG /Orgão Emissor: 4069693-6 SSPMA	Assinatura: <i>Sandro Roberto Sousa Caldas</i>	



*Enésio Domingos Noqueira Amorim*  
Presidente

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOGADO

*João: [Signature]*

*[Signature]*

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Fis. nº 212  
Proc. nº 1078/2014  
Rubrica

Folha 02 de 05

Nº de Ordem: <b>06</b>	Nome: Maria do Socorro Gomes Martins			010208	
Idade: 67	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: viúva	Regime de Casamento:		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Mariana Luz, 778, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 288.475.393-15	RG /Orgão Emissor: 46.678 SSPMA	Assinatura: Maria do Socorro Gomes Martins			
Nº de Ordem: <b>07</b>	Nome: Francinete Freitas Matos				
Idade: 37	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casada	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua do Tintador, s/n, Povoado Tintador, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 354.318.493-87	RG /Orgão Emissor: 1.506.898 SSPMA	Assinatura: x Francinete Freitas Matos			
Nº de Ordem: <b>08</b>	Nome: Leda Simone Freire Medeiros				
Idade: 28	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casada	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Machado de Assis, 300, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 961.966.963-00	RG /Orgão Emissor: 61624896-2 SSPMA	Assinatura: Leda Simone Freire Medeiros			
Nº de Ordem: <b>09</b>	Nome: Leonilde Silva Siqueira				
Idade: 38	Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: separada	Regime de Casamento:		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rua Senador Benedito Leite, 482, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 621.321.303-10	RG /Orgão Emissor: 1.469.706 SSPMA	Assinatura: Leonilde Silva Siqueira			
Nº de Ordem: <b>10</b>	Nome: Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho				
Idade: 40	Nacionalidade: motorista	Estado Civil: casado	Regime de Casamento: comunhão parcial		
Profissão: motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)			
Endereço Completo: Rodovia BR 135, Km 94, Entroncamento, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000					
CPF: 271.434.733-91	RG /Orgão Emissor: 382.327 SSPMA	Assinatura: MAXIMIANO DE JESUS SILVA DE SOUSA Filho.			

Emílio Domingos Aragão Siqueira  
Presidente

Dr. Antonio Aragão Filho  
ADVOGADO

Documentos assinados digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 14/01/2019 às 14:12

**LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

Is. nº 213  
 Prac. nº 1076/2021  
 Rubrica [assinatura]

Folha 03 de 05

Nº de Ordem: <b>11</b>	Nome: <b>Andreino Sampaio Nunes Filho</b>			<b>010206</b>	
Idade: <b>44</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>		
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>			
Endereço Completo: <b>Rua José Paulo Bogaia, 120, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000</b>					
CPF: <b>196.992.713-53</b>	RG/Orgão Emissor: <b>528.701 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Andreino Sampaio Nunes Filho</i>			
Nº de Ordem: <b>12</b>	Nome: <b>Francisco da Conceição</b>				
Idade: <b>46</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>		
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>			
Endereço Completo: <b>Rua São Domingos 21, Rodoviária, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000</b>					
CPF: <b>236.985.433-20</b>	RG/Orgão Emissor: <b>028640252005-1 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Francisco da Conceição</i>			
Nº de Ordem: <b>13</b>	Nome: <b>Valter Santos da Silva</b>				
Idade: <b>22</b>	Nacionalidade: <b>Brasileira</b>	Estado Civil: <b>solteiro</b>	Regime de Casamento:		
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>			
Endereço Completo: <b>Rua Mariana Luz, 52, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000</b>					
CPF: <b>006.726.323-22</b>	RG/Orgão Emissor: <b>12764061999-0 SSPMA</b>	Assinatura: <i>Valter Santos da Silva</i>			
Nº de Ordem: <b>14</b>	Nome: <b>Lino Sampaio de Sousa</b>				
Idade: <b>45</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>		
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>			
Endereço Completo: <b>Rua Machado de Assis, 508, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000</b>					
CPF: <b>409.329.663-49</b>	RG/Orgão Emissor: <b>121871999-8 GEJU-MA</b>	Assinatura: <i>Lino Sampaio de Sousa</i>			
Nº de Ordem: <b>15</b>	Nome: <b>Basilio Patrocínio Medeiros</b>				
Idade: <b>65</b>	Nacionalidade: <b>brasileira</b>	Estado Civil: <b>casado</b>	Regime de Casamento: <b>comunhão parcial</b>		
Profissão: <b>motorista</b>	Nº de Quotas Partes: <b>10</b>	Valor Unitário da Quota Parte: <b>R\$ 10,00(dez reais)</b>			
Endereço Completo: <b>Rua Machado de Assis, 237, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000</b>					
CPF: <b>147.120.243-72</b>	RG/Orgão Emissor: <b>0301344520051 GEJUMA</b>	Assinatura: <i>Basilio Patrocínio Medeiros</i>			

*Antônio Domingos Vazquez*  
 Residente  
**Dr. Antonio Aragão Filho**  
 ADOVogado  
 Rua ...  
 [Assinaturas e rubricas]

**LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

Fls. nº 219  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

Nº de Ordem: <b>16</b>	Nome: <b>Benedito Costa Cabral</b>			<b>010208</b>
Idade: 59	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Rua Senador Benedito Leite, 475, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 011.887.713-53	RG /Orgão Emissor: 46102995-2 SSPMA	Assinatura: x <i>Benedito Costa Cabral</i>		
Nº de Ordem: <b>17</b>	Nome: <b>Carlos Farias de Jesus</b>			
Idade: 38	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Rua 07, Quadra 06, nº 03, Aviação, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 249.774.112-34	RG /Orgão Emissor: 1.713.123 SSPMA	Assinatura: x <i>Carlos Farias de Jesus</i>		
Nº de Ordem: <b>18</b>	Nome: <b>Irfan Ferreira Gama</b>			
Idade: 25	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Regime de Casamento:	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Rua Coelho Neto, 15, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 851.867.833-15	RG /Orgão Emissor: 93698898-3 SSPMA	Assinatura: x <i>Irfan Ferreira Gama</i>		
Nº de Ordem: <b>19</b>	Nome: <b>Edilson José Alves dos Santos</b>			
Idade: 46	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Povoado Bebedouro, 25, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 158.633.523-53	RG /Orgão Emissor: 441.299 SSPMA	Assinatura: x <i>Edilson José Alves dos Santos</i>		
Nº de Ordem: <b>20</b>	Nome: <b>Gregório Monteiro Filho</b>			
Idade: 36	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Rua Santo Antônio, 352, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 376.703.523-53	RG /Orgão Emissor: 931.655 SSPMA	Assinatura: x <i>Gregório Monteiro Filho</i>		

*Engenheiro Domingos Noqueira Ambrósio*  
Presidente  
*Dr. Antonio Aragão Filho*  
ADVOGADO

*Dr. Antonio Aragão Filho*  
*Dr. Antonio Aragão Filho*

LISTA NOMINATIVA DOS COOPERADOS FUNDADORES DA  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

15.º 215  
Proc. nº 1078/2011  
Publica

Folha 05 de 05

Nº de Ordem: <b>21</b>	Nome: Paulo César de Lima			<b>01009</b>
Idade: 32	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Rua Major Bandeira 510, Centro, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 844.608.734-00	RG /Orgão Emissor: 4753986 SSPPE	Assinatura: x Paulo Cesar de Lima		
Nº de Ordem: <b>22</b>	Nome: Antônio Vieira de Jesus			
Idade: 39	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Regime de Casamento: Comunhão Parcial	
Profissão: Motorista	Nº de Quotas Partes: 10	Valor Unitário da Quota Parte: R\$ 10,00(dez reais)		
Endereço Completo: Rua Nestor Albuquerque, s/nº, bairro Trizidela, Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000				
CPF: 218.977.338-52	RG /Orgão Emissor: 39021617-3 SSPSP	Assinatura: x Antonio Vieira de Jesus		

*Conceição Domingos Nazareno Amorim*  
Presidente

*Antonio Vieira de Jesus*  
*João...*

*Dr. Antonio Aragão Filho*

**Dr. Antonio Aragão Filho**  
ADVOGADO  
OAB (MA.) 3340  
CIC 282.164.153-20

**VISTO JCNMA**  
FLS. 05, 2, 105  
EM 31/01/06  
Ass. da Comissão



# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 216  
Proc. nº 1078/2018  
Rubrica

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

**Art. 1º** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede à Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21400009266 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru – Mirim-MA e demais Municípios.

**Art. 2º** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem por objetivo trabalhar congregando profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º** - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tem como finalidades:

I – Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;

II – Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário ( rádio, TV e etc.);

III – Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;

IV – Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

V – Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito publico e privado. Para prestação de serviços;

VI – Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito á participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo;

VII – Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativade transporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativade transporte escolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A000D890C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº. CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro  
CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Minm - MA  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 217  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

VIII - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

IX - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista à capacitação de profissional: da área.

X - Estimular a criação de emprego e renda;

XI - Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;

XII - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;

XIII - Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;

XIV - Locação de automóveis com e sem condutor para turismo;

XV - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;

XVI - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

XVII - Coleta de resíduos não perigosos;

XVIII - aluguel de máquinas e equipamento destinado ao serviços de terraplanagem com e sem operador;

XIX - Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador;

**Parágrafo I** - A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

**Parágrafo II** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo III** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

**Art. 4º** - É vedada à participação do ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Parágrafo I**- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

**Parágrafo II**- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro, CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela : 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D89DC  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº. CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

218  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

**Parágrafo III** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa

**Art. 5º** - Poderão associar-se: **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa, bem como sendo que o número de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**.

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tornando-se por suas ações e atividades mercedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela está inserida.

**Parágrafo único** - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - São direitos dos cooperados:

I - Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;

II - Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;

III - Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;

IV - Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, **03 (três) meses** de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

V - Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

VI - Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando;

VII - Participar das reuniões ordinárias;

VIII - Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;

X - Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro, CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660

Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

Chancela : 2A2BA32584F386D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luis; 23/04/2018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral





# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº. CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Ins. nº 219  
Proc. nº 1078/2011  
Rubrica

XI – Usufruir dos programas e benefícios da Entidade;

XII – Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º - São deveres dos cooperados:

I – Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

II – Zelar pelo nome da entidade;

III – Proceder, em todas as circunstâncias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;

IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;

V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

## Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;

b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.

c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

## DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembleia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

I – Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

II – para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

Art. 10 – A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembleia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

## PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.714/71;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D880C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





**Art. 11 – cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;**

- a) Propor à Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;
- d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .
- f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao "de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art.12 – São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:**

- I – Falecimento;
- II – A pedido do cooperado;
- III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo Justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 13 – Constituem infrações passíveis de penalidade:**

- I – Transgredir as disposições deste ESTATUTO;
- II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III – Causar danos materiais à Entidade
- IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;
- V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

**Art. 14 – Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:**

- I – Advertência;
- II – Exclusão.

**Art. 15 – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.**

*ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM*  
 Rua Urbano Santos, Nº 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
 E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
 Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
 Chancela : 2A25A32584F396D5B4881FDB7006F81A006D890C  
 São Luís, 23/04/2018  
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral





# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 221  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral a aplicação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

**Art. 16** – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

## CAPITULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17** – Constituem os órgãos administrativos da União

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal

§1º - A Assembleia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

**Art. 18** – O mandato dos membros da administração é de **04 (quatro) anos** sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 19** – A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados em efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

§2º - A Assembleia Geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) – Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) – Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembleia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer número presente, se não houver quórum em primeira convocação.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº 234 - Centro, CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N° 20180355660

Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela : 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral





# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro

CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis nº 222

Proc nº 10781207

Rubrica

§4º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembleia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação

Art. 20 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores da entidade;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

## DA DIRETORIA

Art. 21 – A Diretoria é constituída de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretário(a);
- IV – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VI – Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018, Sob N.º 20180355660

Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F388D5B4881FDB7D06F61A006D890C

São Luis, 23/04/2018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº

923

Proc. nº

10781202

Rubrica

**Parágrafo único** – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 23** – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

**Parágrafo único** – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembleia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

**Art. 24** – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, haverá convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

**Art. 25** – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

- I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;
- II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;
- III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;
- IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembleia Geral;
- V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI – Apresentar em Assembleia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

**Art. 26** – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

**Art. 27** – Compete ao Presidente:

- I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- III - Autorizar pagamento e assinar cheques e contas a pagar;
- IV – Constituir procuradores e representantes legais;
- V – Superintender todos os trabalhos da cooperativa;
- VI – Assinar convênios e acordos em conformidade com estatuto da cooperativa;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone 98 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N.º: 2018035660

Protocolo: 18035660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luis, 23/04/2018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretaria(o) Geral





**ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro  
CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
Fone (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 924  
Proc. nº 1078/202  
Rubrica

- VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;
- VIII – Constituir advogado para defesa da Cooperativa quando necessário;
- IX – Contratar e demitir funcionários fixando o vencimentos e os valores dos mesmos;
- X – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.
- XI – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- XII – Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

**Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretario:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembleia Geral, a está prestando esclarecimentos necessários.
- VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

**Art. 31– Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Guardar os valores que lhe forem confiados;
- III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
- IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**  
Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 – 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
Protocolo : 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
Chancela : 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C  
São Luis, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº: 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº 225  
Proc. nº 10781/2018  
Rubrica [assinatura]

- VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;
- X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembleia Geral;
- XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

## Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino;
- III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

## DO CONSELHO FISCAL.

**Art. 33 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de 04 (um) anos e terá a seguinte composição**

- I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretario, Relator;
- II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

**Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24.00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo do seu direito de cooperados.**

## Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o serviço da diretoria;
- II - Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;
- III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves;
- IV - Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

## ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475

[assinatura]



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob N°: 20180355660  
Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C  
São Luis, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro  
CEP nº 65 485-000 – Itapecuru – Mirim – MA  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Proc. nº 226  
1078/2017  
Rubrica

V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 36** – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Art.37** – O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 38** – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

## CAPITULO IV

### DO PATRIMONIO

**Art. 39** – O Capital Social da ITACOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas–partes subscritas. O valor de cada quotas–partes é de R\$ 1.276,60 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta seta vos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo que os cooperados integralizarem neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I – A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 01 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV – A Cooperativa distribuirá juros de até 2% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa reterá 3% (dois) por cento do movimento operacional do cooperados, que terá por fim o pagamento das despesas administrativas da cooperativa.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I – Cabe a Assembleia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota-partes quando do ingresso de novos cooperados

**Art. 40** – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

**Art. 41** – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

### ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 2018035660  
Protocolo: 18035660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





## ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº. 234 - Centro

CEP nº. 65.485-000 - Itapecuru - Mirim - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº. 027  
Proc. nº. 107812021  
Rubrica

**Art. 42** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública a ser definida pelos cooperados.

### CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

**Art. 43** – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

**Art. 44** – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

**Art. 45**– As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembleia Geral.

**Art. 46**– Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

**Art. 47** – O prazo para registro de chapa será de até 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será até no início da Assembleia designada para eleições.

**Art. 48**– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

**Art. 49** – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

**Art. 50** – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 51** - O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Fiscal

**Art. 53**- Prestação de conta da organização observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com) / Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660

Protocolo 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela : 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C

São Luís, 23/04/2018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral





# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro

CEP nº 65 485-000 – Itapecuru – Mirim – MA

E-mail: [cooperativadetransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransportescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Proc. nº 10781/2021  
Rubrica

- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas opcional.
- Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social opcional.
- As sobras líquidas apuradas nas formas deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembleia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 55**- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembleia Geral.

**Art. 56** – O FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades públicas ou privada.

**Parágrafo Único** - O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembleia geral.

ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Maranhão.  
E-mail: [cooperativadetransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransportescolar@hotmail.com) - Fone: 98 - 98811-2626 / 3463-2475



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006DB90C  
São Luís, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





**ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**  
 CNPJ nº. CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº. 11006097-24 NIRE nº. 21400009266  
 Rua Urbano Santos, nº. 234 – Centro  
 CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA  
 E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
 Fone: (98) 3453-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

229  
 Proc. nº 10781202  
 Rubrica

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57** – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembleia Geral.

**Art. 58** – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### DOS LIVROS SOCIAIS

**Art. 59** – A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I – de Matrícula
- II – de Ata das Assembleias Gerais
- III – de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV – de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V – de Presença de Cooperados em Assembleia Geral
- VI – Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

**Art. 60** – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

**Art. 61** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

**Art. 62** – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro na Junta Comercial do Maranhão, (JUCEMA), revogadas as disposições em contrário.



Itapecuru-Mirim, 10 de Março de 2018.



*Peão de Jesus Viana Veloso*  
 ITACOOP-Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim  
 Peão de Jesus Viana Veloso  
 CPF nº. 404.803.803-68  
 Diretor/Presidente

*Joaquim Costa dos Santos*  
 ITACOOP – Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim  
 Joaquim Costa dos Santos  
 CPF nº. 352.109.153-87  
 Diretor 1º Tesoureiro  
 23 MAR 2018



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
 Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 2018035660  
 Protocolo: 18035660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
 Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C  
 São Luís, 23/04/2018  
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral





# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro  
CEP nº. 65.485-000 – Itapecuru – Mirim – MA  
E-mail: [cooperativadeportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadeportescolar@hotmail.com)  
Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 230  
Proc. nº 10781/2021  
Rubrica

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

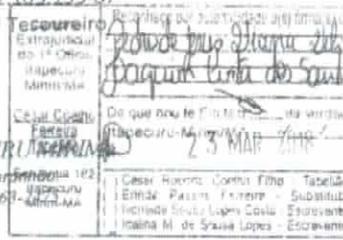
Aos 10 (de ) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:00 hs. (Quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, obedecendo o disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do Estatuto Social da ITACOOP, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07/01/2018 no prazo legal, e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quórum mínimo, reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quórum exigido, foi a Assembleia Geral regulamente instalada sob a presidência do Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - Diretor Secretario, Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor:

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA** - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/Ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9hs, e em segunda e terceira convocações respectivas as 10hs e 11hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de exclusão de membro do QSA, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento da cota parte do presidente. 02 - Alteração do estatuto, nota. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do número de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 10/03/2018, o Srº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretario o Srº GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, informa que as 10hs foi atingido o quórum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - homologação de exclusão de membro do QSA; O Srº Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar o pedido de exclusão de membro do QSA, o Sr. ANTONIO VIANA GOMES DE SOUSA, CPF nº. 726.808.813-20, sendo por pedido do cooperado sendo apresentados sendo apresentado o pedido de exclusão do mesmo em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeiro Secretario, esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro

Itapecuru Mirim-MA, 10 de março de 2018.

Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente

Joaquim Costa dos Santos  
ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru Mirim  
CPF nº. 352.109.153-87  
Diretor 1º



ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Rua Urbano Santos, Nº. 234 - Centro. CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-Mirim-Ma  
E-mail: [cooperativadeportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadeportescolar@hotmail.com) / Fone 98 - 98811-2626 / 3463-



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2018 Sob Nº: 20180355660  
Protocolo: 180355660 de 20/04/2018 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela: 2A2BA32584F396D5B4881FDB7006F61A006D890C  
São Luis, 23/04/2018  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro – Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 214000926-6

ATO

#@20130165581@#

Fls. nº 231  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 14:30 hs. (quatorze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 15 de dezembro de 2012, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01-Exclusão de Cooperando; 02-Alteração de atividades; 03 - Aprovação Admissão de cooperado, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, que convidou a mim, CLEMILTON BRITO MESQUITA para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, o Presidente informou a todos que havia um pedido de saída da senhora, SABRINA OLIVEIRA DA ROCHA, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta da Senhora, SABRINA OLIVEIRA DA ROCHA, que é reembolsada da sua totalidade a mesma dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele, o Presidente informou a todos que havia um pedido de admissão do Sr. ANTONIO BRITO MESQUITA, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta do Sr. ANTONIO BRITO MESQUITA, brasileiro, solteiro, cooperando, nascido no dia 18/08/1978, portador da RG: 49278795-6 SSP-MA, e CPF: 837.493.653-34; residente e domiciliado na Rua Travessa Vereador Benedito Raposo nº 09 Bairro Malvinas, Itapecuru Mirim-MA, CEP. 65.485-000, em seguida começou AGE: Informou de acordo com edital de convocação, O Presidente da reunião informou a todos que também haviam a necessidade de acrescentar algumas atividades econômicas na cooperativa para atender as necessidades, ficando de comum acordo entre todos os cooperados resolverem acrescentar: Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Coleta de resíduos não perigosos; aluguel com operador de maquinas e equipamento destinado ao serviços de terraplanagem e Aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou de propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 15 de Dezembro de 2012.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

Rua Urbano Santos, nº 234 - Centro - Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000

CNPJ: 07.813.177/0001-36

NIRE 21.40090926-6

Fls. nº

232

Proc. nº

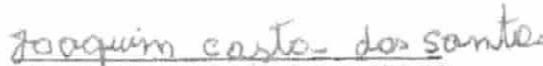
1078/2019

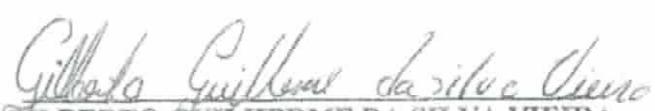
Rubrica

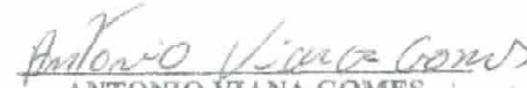
  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
Presidente

  
CLEMLITON BRITO MESQUITA  
Vice-Presidente

  
FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS  
Primeira Secretária

  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
Primeiro Tesoureiro

  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
Segundo Tesoureiro

  
ANTONIO VIANA GOMES  
Presidente do Conselho Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



13/016558-1

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
DE ITAPECURU MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE - RUA URBANO SANTOS, Nº. 234 CEP: 65.485-009  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fls. nº 033  
Proc. nº 078/2012  
Rubrica 

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOOP  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

O Diretor Presidente da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.177/0001-56, com sede na rua Urbano Santos, 234 - centro - Itapecuru-mirim - ma, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA** os cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral e Extraordinária, a se realizará no dia 20 de Janeiro de 2013, em primeira convocação às 15h 00min. (quinze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; em segunda convocação às 16h 00min. (dezesesseis horas), com a presença de 1/2 (metade) mais um de seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; e em terceira e última convocação às 17h 00min., (dezessete horas), com a presença mínima de 10 (dez) dos seus cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, a fim de ser deliberada a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Exclusão de Cooperando;
2. Aprovação Admissão de cooperado
3. Alteração de atividades;
4. Outros assuntos;

Itapecuru mirim/Ma, 15 de Dezembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
Diretor Presidente

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 234  
Proc. nº 10781202  
Rubrica

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.**

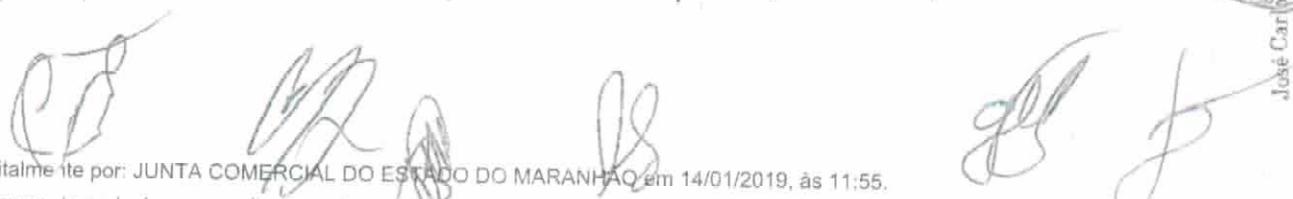
**Art. 1º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, também conhecida pela sigla “**ICTEIM**“ fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru –Mirim-MA e demais Municípios.

**Art. 2º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem por objetivo trabalhar congregando os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º - ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem como finalidades:

**I – Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;**



José Carlos Gomes R. Junior

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 236 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

235  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

- II - Congregar seus membros, incentivando a prática da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (radio, TV e etc.);
- III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;
- IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.
- V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito público e privado. Para prestação de serviços;
- VI - Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito á participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.
- VII - Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- VIII - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- IX - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.
- X - Estimular a criação de emprego e renda;
- XI - Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;
- XII - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;
- XIII - Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;
- XIV - Locação de automóveis sem condutor;
- XV - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
- XVI - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- XVII - Coleta de resíduos não perigosos;
- XVIII - aluguel com operador de maquinas e equipamento destinado ao serviços de terra planagem;

José Carlos Gomes R. Júnior  
DIRETOR

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N.º. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls.nº 236  
Proc.nº 10781202  
Rubrica

XIX - Aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador

**Parágrafo I** - A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

**Parágrafo II** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo III** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres quando for do interesse do quadro Social;

**Art. 4º** - E vedada à participação do **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Parágrafo I**- O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

**Parágrafo- II**- Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

**Parágrafo III** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão associar-se: **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutária; e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65435.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 037  
Proc. nº 107812007  
Rubrica

interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.**

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM,** tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

**Parágrafo único** - Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a ) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s ) natural (s ) especialmente designada (s ), mediante o instrumento especifico que nos casos em que houver mais de um represtante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º - São direitos dos cooperados:**

**I - Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;**

**II - Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;**

**III - Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;**

**IV - Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;**

**V - Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinarias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;**

José Carlos Gomes R. Júnior  
C.A.M.A. 4278

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 238  
Proc. nº 10781/2021  
Rubrica 

- VI – Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- VII – Participar das reuniões ordinárias;
- VIII – Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- IX – Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X – Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;
- XI – Usufruir dos programas e benefícios da Entidade ;
- XII – Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 7º - São deveres dos cooperados:**

- I – Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
- II – Zelar pelo nome da entidade;
- III – Proceder, em todas as circunstancias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

**Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

- a ) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

José Carlos Gomes R. Júnior  
Estat. 4.170

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 238 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 239

Proc. nº 107812027

Rubrica 

**DA ADMISSÃO DE COOPERADOS**

**Art. 9º** - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

**Parágrafo único** – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

I – Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

II – para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

**Art. 10** – A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

**PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

**Art. 11** – cooperados **Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;**

a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
C. M. M. A. 6478

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 230 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 240  
Proc. nº 107.812/2017  
Rubrica @

l) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .

f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;

g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao “ de cujos” assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art.12** – São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I – Falecimento;

II – A pedido do cooperado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 13** – Constituem infrações passíveis de penalidade:

I – Transgredir as disposições deste **ESTATUTO**;

II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar danos materiais à Entidade

IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

José Carlos Gomes R. Júnior  
N.º 107.812/2017

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.099

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 241  
Proc. nº 10781/2021  
Rubrica 

**Art. 14** – Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Exclusão.

**Art. 15** – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

**Art. 16** – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

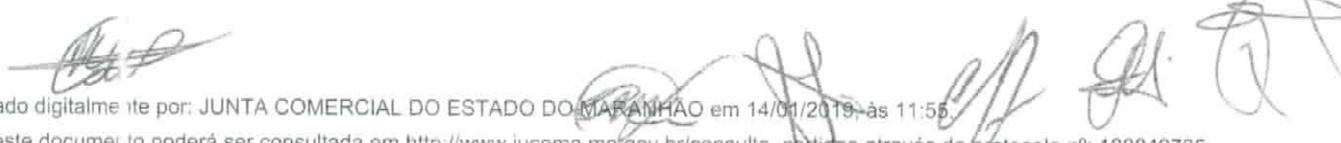
**CAPITULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17** – Constituem os órgãos administrativos da União

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
016/MA 6478



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 230 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

242  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

**Art. 18** – O mandato dos membros da administração é de **04 (quatro) anos** sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 19** – A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) – Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) – Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 233 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 243  
Proc. nº 1078220X  
Rubrica 

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

**Art. 20** – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores da entidade;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

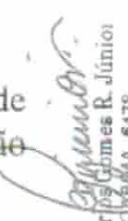
## **DA DIRETORIA**

**Art. 21** – A Diretoria é constituída de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretário(a);
- IV – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VI – Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
CRM/MA 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N.º 234 CEP: 65495.009

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 244  
Proc. nº 107812021  
Rubrica

**Art. 22** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

**Parágrafo único** – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 23** – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

**Parágrafo único** – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

**Art. 24** – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de **04 (quatro) anos** da Diretoria.

**Art. 25** – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

José Campy Gomes R. Júnior  
OAB/MA 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.900

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 245  
Prsc. nº 10781252  
Rubrica

VI – Apresentar em Assembléia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

**Art. 26** – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

**Art. 27 – Compete ao Presidente:**

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(s) os cheques e contas a pagar;

IV – Constituir procuradores;

V – Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI – Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII – Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX – Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

XI - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

José Carlos Gomes R. Júnior  
OAB/MA 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 55485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 246  
Proc. nº 107812021  
Rubrica 

**Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:**

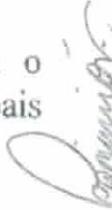
- I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

**Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
- VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

**Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Guardar os valores que lhe forem confiados;
- III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
- IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.
- VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
DIRETOR

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº 297  
Proc. nº 1078/2007  
Rubrica

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33 - O Conselho Fiscal** será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de **01 (um) anos** e terá a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretário, Relator;

II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu término;

§3º - O Presidente, o Secretário e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucederem em caso de vaga.

José Carlos Gomes R. Júnior

# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº 248  
Proc. nº 1078/2007  
Rubrica 

**Art. 34** – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direitos de cooperados.

### **Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Fiscalizar o serviço da diretoria;
- II – Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;
- III – Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves;
- IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;
- V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 36** – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

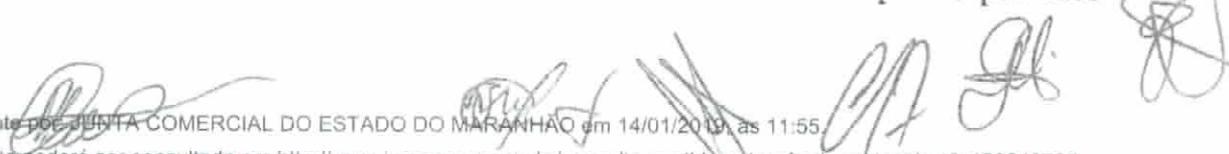
**Art. 37** – O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 38** – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

## **CAPITULO IV DO PATRIMONIO**

**Art. 39** – O Capital Social da ITACOOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas–partes subscritas. O valor de cada quotas–partes é de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
DIR/MA 6479



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fls. nº 249  
Proc. nº 1076/2021  
Rubrica

I - A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV – A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores , submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

**Art. 40 – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

**Art. 41 – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65185.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 250  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica 

**Art. 42** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

**CAPITULO V  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 43** – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

**Art. 44** – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..

**Art. 45**– As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

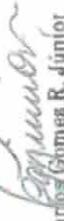
**Art. 46**– Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

**Art. 47** – O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.

**Art. 48**– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

**Art. 49** – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
13/01/2021  
C/BA/MA 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 251  
Proc. nº 107812009  
Rubrica

**Art. 50** – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 51** - O exercício social da **COOPERATIVA** será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 53-** Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parcela, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

José G. Gomes R. Júnior  
OAB/MA 6476

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº 252  
Proc. nº 1078/2004  
Rubrica 

**Parágrafo Primeiro** – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas.
- b) Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
- c) As sobras líquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 55-** O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 56** – O FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65-485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fls. nº 253  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica

empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

**Parágrafo Único - O FATES-** Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

**CAPITULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57** – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

**Art. 58** – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**DOS LIVROS SOCIAIS**

**Art. 59** – A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I - de Matricula
- II- de Ata das Assembléias Gerais
- III- de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V - de Presença de Cooperados em Assembléia Geral
- VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
M.B.M.A. 6478

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65185.900  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fis. nº 054  
Proc. nº 10781/2021  
Rubrica

**Art. 60** – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**;

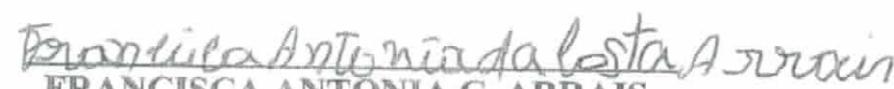
**Art. 61** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

**Art. 62** – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, 20 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CLEMILTO BRITO MESQUITA**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS**  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**  
**PRIMEIRO TESOUREIRO**

  
José Carlos Gomes R. Junio  
OAB/MA 6475

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2006

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 255  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica 

Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
**GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**  
**SEGUNDO TESOUREIRO**

Antonio Viana Gomes  
**ANTONIO VIANA GOMES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

José Carlos Gomes Rodrigues Junior  
**JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR**  
**ADVOGADO OAB Nº 6478**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.**  
Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro – Itapecuru Mirim-MA, Cep. 65.485-000.  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 2140000926-6

ATO

#@20122014561@#

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 15:00 hs. (dezenove horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, reuniram-se os cooperados da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 01 de novembro de 2012, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01-Aprovação Admissão de sócia; 02-Eleger e Empossar a Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 03-Aumento de capital; 04-Outros assuntos, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**, que convidou a mim, **CLEMILTON BRITO MESQUITA** para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AÇO, eleição da nova diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), o Presidente informou a todos que havia um pedido de admissão da senhora, **ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES**, a documentação foi analisada, e resolveram aprovar a proposta da Senhora, **ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES**, RG: 12760541999-7 SSP-MA, CPF: 005.327.443-14, Prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião informou a todos que também haviam dois pedidos de exclusão de cooperados, sendo todos por pedidos de demissão, sendo apresentados os seguintes nomes: **ANTONIO CARDOSO**, RG nº 038144122009-1/MA e CPF nº 427.843.403-83 e **ELIANA CARDOSO SANTOS**, RG nº 14429193-4/MA e CPF nº 804.289.753-72. Prosseguindo a reunião. O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos para a formação das chapas que desejassem concorrer ao pleito. Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**; Vice-Presidente: **CLEMILTON BRITO MESQUITA**; Primeira Secretária: **FRANCISCA ANTONIA C. ARAUJO** Primeiro Tesoureiro: **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS** Segundo Tesoureiro: **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA** Conselho Fiscal: Titulares: 01) **ANTONIO VIANA GOMES**, 02) **ELENALDO PEREIRA DA SILVA**, 03) **ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM**; Suplentes: 01) **LUIS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO** 02) **JAMIL MENEZES GUIMARÃES**; 03) **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**. A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com manda o iniciando-se nesta data 10/11/2012 e término 10/11/2016 e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, **ANTONIO VIANA GOMES**. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de preterição, peita ou suborno, concussão,

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida começou AGE: Informou de acordo com edital de convocação, a aprovação do novo estatuto pois o mesmo estava defasado e também da necessidade de alteração do valor do capital social, conforme os termos da Legislação vigente. Foi colocado em pauta o valor unitário da quota parte e foi aprovado por aclamação, valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, sendo 40 (quarenta e dois) cooperados: Pedro de Jesus Viana Veloso, subscrevendo 30 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 18.675,00 ((dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)); Clemliton Brito Mesquita, subscrevendo 30 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Francisca Antônia da Costa Arrais, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Joaquim Costa dos Santos, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Gilberto Guilherme da Silva, subscrevendo 20 (vinte) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Elenaldo Pereira da Silva, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Enésio Domingos Nogueira Amorim, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Nicolau Mendes Freitas, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria de Lourdes Silva Martins, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sandro Roberto Sousa Caldas, , subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria Do Socorro Gomes Martins, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Lino Sampaio de Sousa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Basílio Patrocínio Medeiros, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Edilson José Alves dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Gregório Montelo Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Paulo Cesar de Lima, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta

centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Benedito Costa Cabral, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Verde Rodrigues Filho, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Jamil Meneses Guimaraes, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José Luís Costa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José de Ribamar Muniz da Silva, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Reginaldo Pereira Rodrigues, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); José Maria Correa Ferreira, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Daniele de Fátima Vieira Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Donata Vieira da Silva dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Viana Gomes, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Leda Simone Freire Medeiros, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Antônio Mendes Araújo, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Adeilton Gonçalves Dutra, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Carlos Reutyman Mesquita Amorim, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Edmilson Alves dos Santos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); João Alves de Sousa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria das Dores Barbosa, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Maria Lauriene dos Santos Matos, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sabrina Oliveira da Rocha, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); Vanessa Mendes Bezerra, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos) perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). José Maria Ribeiro, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos),

perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Alessandra Felício Magalhães, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos), perfazendo um total de 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor do capital social de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 10 de Novembro de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
CLEMILTON BRITO MESQUITA  
Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS  
Primeira Secretaria

*[Handwritten Signature]*  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
Primeiro Tesoureiro

*[Handwritten Signature]*  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
Segundo Tesoureiro

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO VIANA GOMES  
Presidente do Conselho Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2012  
SOB O NÚMERO: 20122014561  
Protocolo: 12/201456-1  
Empresa: 21 4 000926 6  
ITACOÓP COOPERATIVA DE TRANSPORTE  
ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



*[Handwritten Signature]*  
CELEBRICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 260  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica 

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.**

**Art. 1º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21400009266 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

1) Área de ação para fins de admissão de associados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru -Mirim-MA e demais Municípios.

**Art. 2º ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º - ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem como finalidades:

I - Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos publicas ou privados atuantes no setor;



  
José Carlos Gomes H. Junior  
OAB/MA 8478

**ITAC OOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

261  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica

II - Congregar seus membros, incentivando a prática da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário (radio, TV e etc.);

III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;

IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte Escolar Municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito público e privado. Para prestação de serviços;

VI - Lutar pela democracia permanente no Grupo, através do direito à participação nos fóruns internos deliberativos do mesmo.

VII - Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

IX - Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

X - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista à capacitação de profissionais da área.

XI - Estimular a criação de emprego e renda;

XII - Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;

XIV - Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;

**Parágrafo I-** A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS, N°. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 262  
Prs. c. nº 1078/2024  
Rubrica

**Parágrafo II** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% ( trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo III** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres quando for do interesse do quadro Social;

**Ar. 4º** - E vedada à participação do **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

**CAPÍTULO II**

**DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Parágrafo I-** O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por ela contratado.

**Parágrafo- II-** Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

**Parágrafo III** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão associar-se: **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fis. nº 063  
Proc. nº 10781202  
Rubrica

**I – Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.**

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III – Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tornando-se por suas ações e atividades mercedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

**Parágrafo único** – Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a ) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s ) natural (s ) especialmente designada (s ), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º - São direitos dos cooperados:**

**I – Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;**

**II – Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;**

**III – Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;**

**IV – Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;**

**V – Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;**

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 264  
Proc. nº 1028/2021  
Rubrica 

- VI - Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- VII - Participar das reuniões ordinárias;
- VIII - Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- IX - Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;
- X - Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;
- XI - Usufruir dos programas e benefícios da Entidade;
- XII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 7º - São deveres dos cooperados:**

- I - Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;
- II - Zelar pelo nome da entidade;
- III - Proceder, em todas as circunstâncias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV - Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V - Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

**Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

- a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.
- c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.



Cartão de Assinatura  
R. J. J. J.  
MA 6678

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 67.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº

265

Proc. nº

10781209

Rubrica



**DA ADMISSÃO DE COOPERADOS**

**Art. 9º** - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembléia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

**Parágrafo único** - Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

I - Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

II - para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

**Art. 10** - A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembléia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

**PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS**

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

**Art. 11 - cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;**

a) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

b) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

c) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição do cooperados na sede da Cooperativa;

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls.nº 966  
Proc.nº 1028/2021  
Rubrica (assinatura)

d) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

e) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .

f) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;

g) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperados falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao " de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art. 12** – São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I – Falecimento;

II – A pedido do cooperado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 13** – Constituem infrações passíveis de penalidade:

I – Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar danos materiais à Entidade

IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

*(Assinatura)*  
Celys Gomes R. Junio  
SABIA 6476

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº 067  
Proc. nº 1078/2004  
Rubrica

**Art. 14** - Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Exclusão.

**Art. 15** - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperados infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

**Art. 16** - Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

**CAPITULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17** - Constituem os órgãos administrativos da União

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 268  
Proc. nº 1078/2024  
Rubrica

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 - O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 19 - A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- b) Uma vez a cada 04 ( quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) - Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b)- Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.

Handwritten signature and stamp of a legal professional.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº 269  
Proc. nº 10781204  
Rubrica

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

**Art. 20 – Compete privativamente à Assembléia Geral:**

- I – Eleger os administradores da entidade;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

**DA DIRETORIA**

**Art. 21 – A Diretoria é constituída de:**

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretario(a);
- IV – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VI – Diretores de Departamento, quando necessário.



Carlos Gomes R. Júnior  
SAB/MA 6478

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº

070

Proc. nº

07812024

Rubrica

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

**Art. 22** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

**Parágrafo único** – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 23** – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

**Parágrafo único** – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

**Art. 24** – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de **04 ( quatro )** anos da Diretoria.

**Art. 25** – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

Carlos Gomes R. Júnior  
Nº 6878

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

071  
078/2021  
①

II - Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma

III - Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V - Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI - Apresentar em Assembléia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

**Art. 26** - A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

**Art. 27 - Compete ao Presidente:**

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro: a) os cheques e contas a pagar;

IV - Constituir procuradores;

V - Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII - Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII - Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX - Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X - Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Handwritten signature  
Carlos Gomes R. Junior  
MA/MA 6674

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS, Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

272  
1078602  
④

XI - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

**Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;
- II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.
- VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fil.nº

Prsc.nº

Rubrica

073  
1075/2019  
↓

**Art. 31– Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Guardar os valores que lhe forem confiados;

III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;

IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX – Manter todo o monetário em estabelecimento de credito;

X – Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

**Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I – Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº 274  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33 – O Conselho Fiscal** será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de **01 (um) anos** e terá a seguinte composição:

**I – 03 (três) membros titulares:** Presidente, Secretario, Relator;

**II – 03 (três) membros suplentes:** Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu termino;

§3º - O Presidente, o Secretario e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º- Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

**Art. 34 – O Conselho Fiscal** reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h.(vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

**Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:**

**I– Fiscalizar** o serviço da diretoria;

**II – Examinar**, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

**III – Convocar** a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves.

**IV – Emitir parecer** sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fls. nº 275  
Proc. nº 1075/2019  
Rubrica 

V - Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 - A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 - O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**CAPITULO IV**  
**DO PATRIMONIO**

Art. 39 - O Capital Social da ITACOOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 470 quotas gerando o valor de R\$ 292.575,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I - A quota - parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no minimo de 02 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% ( doze ) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº 276  
Proc. nº 1078/2024  
Rubrica

V - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I – Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

**Art. 40** – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

**Art. 41** – ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio

**Art. 42** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade publica a ser definida pelos cooperados.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº

Préc. nº

Rubrica

277  
1078124

**CAPITULO V  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 43** – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

**Art. 44** – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..

**Art. 45**– As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade , por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições de finida em Assembléia Geral.

**Art. 46**– Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

**Art. 47** – O prazo para registro de chapa será de ate 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembléia designada para eleições.

**Art. 48**– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

**Art. 49** – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

José Carlos Gomes R. Júnior  
CABIMA 0478

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

## ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

278  
10781221  
①

**Art. 50** – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

## **DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 51** - O exercício social da **COOPERATIVA** será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 53-** Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fls. nº

Prsc. nº

Rubrica

279  
1078/2021

**Parágrafo Primeiro** - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas
- b) Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
- c) As sobras líquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- d) As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanço Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000

ITAPECURU-MIRIM-MA

CNPJ: 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

Fis. nº

280

Pres. nº

1078124

Rubrica



**Art. 55-** O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 56 – O FATES –** Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

**Parágrafo Único - O FATES-** Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléia geral.

**CAPITULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57 –** Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia Geral.

**Art. 58 –** O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

José Carlos Gomes R. Júnior  
65485-000 MA 6473

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**  
**ITAPECURU-MIRIM**

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE – RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fis. nº 281  
Proc. nº 1078402  
Rubrica

**DOS LIVROS SOCIAIS**

**Art. 59** – A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I – de Matrícula
- II- de Ata das Assembléias Gerais
- III- de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V – de Presença de Cooperados em Assembléia Geral
- VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

**Art. 60** – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;**

**Art. 61** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

**Art. 62** – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 10 de novembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**CLEMILTO BRITO MESQUITA**  
VICE-PRESIDENTE

  
José Carlos Gomes R. Júnior  
MA/MA 6478

ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

ITAPECURU-MIRIM

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
SEDE - RUA URBANOS SANTOS Nº. 234 CEP: 65485.000  
ITAPECURU-MIRIM-MA  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009266

Fis. nº 282  
Proc. nº 1078/2024  
Rubrica

Francisca Antonia da Costa Arrais  
FRANCISCA ANTONIA C. ARRAIS  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Joaquim Costa dos Santos  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
PRIMEIRO TESOUREIRO

Gilberto Guilherme da S. Vieira  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
SEGUNDO TESOUREIRO

Antonio Viana Gomes  
ANTONIO VIANA GOMES  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

José Carlos Gomes Rodrigues Júnior  
JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR  
ADVOGADO OAB Nº 6478

JUNTA

Fis. nº 083  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009265

JUNTA

ATO

#@20110100344@#

## Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, realizada aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na Rua Urbano Santos, nº 234, centro, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da Lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da **ITACOOP** sendo o Edital de Convocação publicado no dia 31/10/2010, no prazo legal, e afixado na sede e enviadas Circulares aos Senhores Cooperados, com A.R (Aviso de Recebimento). Aberta às 9,00 hs, foi constatada a falta de quorum mínimo. Reaberta em segunda chamada às 10,00 hs. e com a presença de quorum exigido, foi a Assembléia Geral regularmente instalada sob a presidência do Senhor **ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM** - Diretor Presidente e secretariado, por mim, **SANDRO ROBERTO SOUSA CALDAS**, para exercer como Diretor Secretário, em virtude da ausência do titular. Antes de iniciar a sessão, o Sr. presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membros da Diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que tem o seguinte teor: << **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM - CNPJ/MF N.º 07.813.177/0001-56 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** - Nos termos do artigo 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S. convocado a comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada na Rua Urbano Santos, 234, centro, Itapecuru Mirim - MA, no dia 10 de Novembro de 2010, em primeira Convocação às 9,00 hs. e em segunda e terceira Convocações respectivamente às 10,00 hs. e 11,00 hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: I – **Homologação da Exclusão de Associados**; II - **Admissão de novos associados**; III – **Eleição e posse da nova diretoria**; IV – **Eleição e posse do Conselho Fiscal**. Em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: I – **Mudança de Endereço da sede da cooperativa**. Nota: O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte: 1) 2/3 ( dois terços ) do numero de Cooperados em condições de votar, em 1ª Convocação; 2) metade mais um dos Cooperados em 2ª Convocação; e 3) mínimo de 10 ( dez ) Cooperados, em 3ª Convocação Itapecuru Mirim, em 31 de 10 de 2010. (a) **ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM** - Diretor - Presidente >>. O Diretor Presidente fez uma saudação aos Seus Pares Cooperados: Agradeço a presença de todos. O Secretário, Sr **SANDRO ROBERTO SOUSA CALDAS**, informa que, às 10,00 horas, foi atingido o quorum mínimo. O Senhor Diretor Presidente passou ao **Item I da Ordem do Dia da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** – **Homologação de Exclusão de Cooperados**; O Sr. Presidente

José Carlos de Araújo  
Vieira Junior  
OAB-MA 2226



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

comunicou aos presentes que deveriam homologar a exclusão de cooperados referente ao período compreendido entre 02/01/2006 a 30/09/2010, sendo todos por pedido de demissão, sendo apresentado os seguintes nomes: **FRANCINETE FREITAS MATOS, LEONILDE SILVA SIQUEIRA, ANDREINO SAMPAIO NUNES FILHO, VALBER SANTOS DA SILVA, CARLOS FARIAS DE JESUS, IRLAN FERREIRA GAMA, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO e ANTONIO VIEIRA DE JESUS.** Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade. Os cooperados recém excluídos, declaram na forma da Lei, que receberam seus direitos referentes as suas quotas partes da cooperativa, dando-lhes plena e geral quitação, não requerendo mais nada em juízo ou fora dele e passemos ao item II da Ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Admissão de novos associados.** O presidente passou para assembléia geral a relação nominal dos novos associados: **ADEILTON GONÇALVES DUTRA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 13799382000-9/MA., CPF 922.309.383-04, nascido em 14/03/1979 na cidade de Anajatuba (Ma), residente e domiciliado no Pov. Picos II, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ANTONIO CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 038144122009-1/MA., CPF 427.848.403-87, nascido em 13/09/1971 na cidade de Pirapemas (Ma), residente e domiciliado na Rua Prata,5, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ANTONIO MENDES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 1.696.918/MA., CPF 376.592.783-04, nascido em 23/01/1970 na cidade de Itapecuru - Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Picos II, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ANTONIO VERDE RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2.092.601/PI, CPF 893.792.763-20, nascido em 12/01/1967 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 70, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); **ANTONIO VIANA GOMES**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 24918794-9/MA, CPF 726.808.813-20, nascido em 10/03/1974 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Basílio Simão, 430, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) **CARLOS REUTYMANN MESQUITA AMORIM**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 910070989/MA, CPF 632.508.963-49, nascido em 12/11/1980 na cidade de Presidente Dutra (Ma), residente e domiciliado na Rua Prof. Antonio Olívio Rodrigues, 150, bairro da Piçarra, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de

Arquivo de Arquivo  
Rua Jurujó  
2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**

CNPJ 07.813.177/0001-56

NIRE 21400009266

R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **CLEMILTON BRITO MESQUITA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 037327402009-0/MA., CPF 444.833.763-49, nascido em 16/02/1973 na cidade de Vargem Grande (Ma), residente e domiciliado no Pov. Leite, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **DANIELE DE FÁTIMA VIEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 012868811999-3/MA., CPF 001.460.633-09, nascida em 07/03/1981 na cidade de Itapecuru-Mirim (Ma), residente e domiciliada no Pov. Outeiro, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **DONATA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 031016352006-7/MA., CPF 001.250.133-61, nascida em 18/02/1952 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada no Pov. Felipa, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **EDMILSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 568757/MA, CPF 251.706.433-49, nascido em 17/12/1960 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Dr. Salomão Fiquene, 86, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ELENALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 0570564980/BA., CPF 548.013.895-20, nascido em 16/01/1970 na cidade de Marcionilio Souza (BA), residente e domiciliado na Rua Cel. Catão, 164, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65 485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **ELIANE CARDOSO SANTOS**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 11429193-4/MA., CPF 804.289.753-72, nascida em 29/01/1976 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada na Rua Hercilio Patrício do Lago, s/n, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **FRANCISCA ANTONIA DA COSTA ARRAIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 2.121.297/PI, CPF 923.670.623-15, nascida em 29/10/1972 na cidade de Pio IX (PI), residente e domiciliada na Rua São Domingos, 2, bairro da Rodoviária, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 89004398-1/MA, CPF 904.323.393-53, nascido em 10/01/1977 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma),

José Carlos de Araújo  
Vieira - Diretor  
OAB/MA 6086





**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**  
CNPJ 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009246

10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **MARIA LAURIENE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista profissional, RG n. 12820451999-6/MA, CPF 906.121.673-72, nascida em 25/09/1966 na cidade de Nina Rodrigues (Ma), residente e domiciliada na BR 222, Sn, bairro da Trizidela, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 1.371.199/MA, CPF 404.803.803-68, nascido em 10/11/1969 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado na Rua Tinoco Neto s/n, bairro do Caminho Grande, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **SABRYNA OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 2.231.660/SSPPI, CPF 996.851.833-68, nascida em 21/05/1984 na cidade de Teresina (PI), residente e domiciliada na Rua Miguel Fiquene, s/n, bairro da Aviação, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista profissional, RG n. 1.741.467/MA, CPF 712.341.603-15, nascido em 13/09/1972 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliado no Pov. Barriguda, município de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais); **VANESSA MENDES BEZERRA**, brasileira, solteira, motorista profissional, RG n. 031529262006-2/MA, CPF 050.049.893-89, nascida em 06/06/1990 na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), residente e domiciliada na Rua Benedito Nascimento, 51, Mangau Escuro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma), CEP 65.485-000, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem reais). Submetendo o assunto em assembleia, foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, foi colocado o item III da ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**. Tendo sido registrada chapa única composta dos seguintes membros: Diretor Presidente, o cooperado **REGINALDO PEREIRA RODRIGUES**; Diretor Vice-Presidente, o cooperado **CLEMILTON BRITO MESQUITA**; Diretora Secretária, a cooperada **VANESSA MENDES BEZERRA**; Diretor Primeiro Tesoureiro, o cooperado **BENEDITO COSTA CABRAL**; Diretor Segundo Tesoureiro, o cooperado **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, todos devidamente qualificados. Posto em votação foi eleito para um mandato de 04 anos. Em seguida foi colocado o item IV da Ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL**. Apresentada, também, a chapa única formada pelos cooperados, efetivos: **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**, **JAMIL MENEZES GUIMARÃES** e **ADEILTON GONÇALVES DUTRA**. Suplentes: **JOÃO ALVES DE SOUSA**, **ELENALDO PEREIRA DA SILVA** e **LUIS CARLOS DA LUZ DOS SANTOS AZEVEDO**. Foi aprovado por unanimidade.

Prof Carlos de Araújo  
Diretor Jurídico  
DAB-MA BEZERRA



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**  
CNPJ 07.813.177/0001-56  
NIRE 21400009206

Passando ao Item I da Ordem do Dia da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Mudança de endereço da sede da cooperativa, O Sr. Presidente informou ao plenário que em virtude do vencimento do contrato de locação do imóvel onde funcionava a cooperativa e o proprietário ter pedido o prédio, a sede passará a ser na Rua Urbano Santos, 234,, centro, na cidade de Itapecuru Mirim (Ma). Submetido o assunto à votação tivemos a aprovação por unanimidade. Em seguida todos os eleitos membros da diretoria e conselho fiscal foram devidamente empossados. A nova mesa diretora tomou o assento dos trabalhos e franqueou a palavra para quem dela fizesse uso. Apenas o presidente recém empossado fez uso da mesma, dizendo, em nome dos eleitos, que pretende administrar a cooperativa com harmonia entre os demais cooperados, prometendo muito zelo pela cooperativa. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Presidente da Sociedade deu por encerrado a reunião e eu, VANESSA MENDES BEZERRA, Diretora Secretária, lavrei a presente ata, que após sua leitura e aprovação será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice Presidente, e os cooperados presentes. Os administradores declaram, sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se entrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Itapecuru Mirim (Ma), aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, está conforme original lavrado no livro de atas de Assembleias Gerais.

  
REGINALDO PEREIRA RODRIGUES  
Diretor Presidente

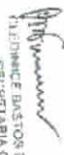
  
VANESSA MENDES BEZERRA  
Diretora Secretária

  
Jose Carlos de Azevedo  
Vice-Presidente  
OAB-MA 8255



Reconhecimentos de Firms  
De que dou fé Em Itapecuru Mirim, MA, em 10 de Novembro de 2014.  
Escritório de Registro de Firms  
Itapecuru Mirim, MA

**JUCEMA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
REQUERIDO O REGISTRO EM 07/04/2011  
DIÁRIO N.º 20110100344  
N.º 170100344  
Processo 214 000009206  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

  
SECRETARIA GERAL  
N.º AD 037.572



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e Exercício Social**

**Art. 1º** - ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, fundada pela Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2005, com seu Estatuto Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21400009266 de 01/02/2006, inscrita no CNPJ sob n. 07.813.177/0001-56, rege-se pelas disposições da Lei Federal No. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, pelas diretrizes da Autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede Administrativa na Rua Urbano Santos, 234, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP 65485-000 e Foro Jurídico na Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão;
- b) Área de ação para fins de admissão de associados o Município de Itapecuru-Mirim e prestação de serviços compreendendo exclusivamente o referido Município.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**

**Objetivos Sociais**

**Art. 2º** - A ITACOOP objetiva congrega os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras as seguintes finalidades:

- a) Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- b) Promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- c) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;

José Carlos de Araújo  
Diretor-Geral  
OAB-MA 8295

11

Fis. nº 290  
Proc. nº 10281200  
R. nº 1

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

d) Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de transporte escolar municipal, propiciando a geração e melhoria de renda para os associados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal No. 5.764/71 e da Lei Federal Nº 8.949/94, podendo para tanto:

- I - firmar contratos e convênios, em nome dos associados, com pessoas jurídicas e físicas, de direito público e privado para prestação de serviços;
- II - organizar o trabalho, de modo a bem aproveitar a capacidade dos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e o interesse coletivo;
- III - contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- IV - proporcionar, através de convênio com órgãos públicos, privados e entidades assistenciais, a assistência social aos associados;

e) Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vistas à capacitação de profissionais da área de Educação e atividade afins;

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativa para desenvolver atividades complementares de interesse do Quadro Social.

**Parágrafo 2º** - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo 3º** - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse do Quadro Social;

**Parágrafo 4º** - A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

**CAPÍTULO III**

**Dos Associados**

**Seção I**

**Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades**

**Art. 3º** - Poderão associar-se a ITACOOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça as atividades enumerada no Art. 2º do presente Estatuto Social, dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - A Cooperativa terá número mínimo de associados necessários a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo.

**Art. 4º** - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

José Carlos de Araújo  
Vieira Junior  
968 MA 9206



**Parágrafo Primeiro** - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar à proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela.

**Parágrafo Terceiro** - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

**Parágrafo Quarto** - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

**Art. 5º** - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa(s) natural(is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos; e
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, consultar o Balanço Geral, Balancetes e demais relatórios contábeis e financeiros, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa;
- f) Votar e ser votado para os cargos Diretivos ou de Fiscalização ou seja tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal;
- g) Usufruir os serviços prestados pela Cooperativa;
- h) Participar da distribuição das sobras líquidas do exercício e receber os créditos a que faz jus, conforme previsto no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverá ser apresentada a Diretoria com a necessária antecedência e constar no respectivo Edital de Convocação.

**Parágrafo Segundo** - As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

**Art. 8º** - São deveres dos Associados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;



Is. II<sup>o</sup> 292  
R.T.C. n.º 1078/2019  
Fiscal  
Fiscal

## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM



- b) Cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informação relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativas esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) Indenizar quaisquer prejuízos originados de atos ilícitos para com a Cooperativa, após julgamento da Diretoria; e;
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

### Art. 9º - São responsabilidades do Associado:

- a) Reivindicar o atendimento dos seus direitos e cumprir os seus deveres;
- b) Interessar-se e participar da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- c) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa;
- d) Respeitar, cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos, do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;
- e) Conhecer e defender a prática da doutrina Cooperativista;
- f) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais enquanto engajado em contrato de prestação de serviços firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional;
- g) Participar e incentivar a participação dos associados nas reuniões de Assembléia Geral e demais convocada pela Cooperativa;
- h) Não estabelecer concorrência com a Cooperativa;
- i) Não praticar concorrência desleal com outro associado;

**Art. 10** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 11** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhe o direito de ingresso na Cooperativa.

José Carlos de Araújo  
Vice-Presidente  
RTE-MA 8265

Seção II

Demissão, Eliminação e Exclusão

**Art. 12** - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 13** - A eliminação do associado, que se dará em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contraídas com a Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 14** - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida; ou
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 15** - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram e a cópia remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida através de Edital, afixado em locais visíveis e, se possível, publicado ou divulgado através dos meios de comunicação disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação o associado eliminado ou excluído, poderá interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 16** - Em qualquer caso da demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

José Carlos de Araújo  
Diretor Presidente  
CPF: 8225

11

ITAC

Plan.º 094  
Proc. nº 107862021  
Pública

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

**Parágrafo Primeiro** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Parágrafo Quinto** - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral.

**Parágrafo Sexto** - Os deveres dos associados perduram, também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 17** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

**Art. 18** - Os direitos e deveres dos associados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 30 deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV  
Do Capital Social**

**Art. 19** - O Capital social da ITACOOOP não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que os associados fundadores integralizaram neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, as quotas por eles subscritas, ou seja, 220 quotas-partes de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
José Carlos de Araújo  
Vice-Presidente  
018.311.8225



JUNTA

Fil. nº 295  
Proc. nº 10781204  
Rubrica

## ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

07 04 11

**Parágrafo Primeiro** - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

**Parágrafo Segundo** - Ao ser admitido, cada associado obriga-se a subscrever o mínimo de 10 (dez) quotas-partes e não poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - A cessão mencionada no parágrafo anterior será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Quinto** - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

**Parágrafo Sexto** - A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento de seu capital social.

**Parágrafo Sétimo** - A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se referem os parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

**Art. 20** - Em caso de necessidade de novos investimentos, poderá a Diretoria propor ao Quadro Sociais chamadas especiais de capital, podendo estas ser de caráter geral ou específico.

**Parágrafo Único** - Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetros para atualizar o valor de quotas-partes quando do ingresso de novos associados.

### CAPÍTULO V Dos Órgãos Sociais

**Art. 21** - São órgãos sociais da Cooperativa:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### Seção I Da Assembléia Geral

**Art. 22** - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa observada os limites legais e estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo Único** - Não poderá votar e ser votado para cargos tanto na Diretoria como no Conselho Fiscal o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) Esteja na infrigência da disposição contida na alínea "b" do art. 8º;

José Carlos de Araújo  
Diretor Presidente  
CNPJ nº 07.041.829/0001-19

11

UNICOMA

12117  
Proc. nº 1078/2014  
Rubrica

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

c) Tenha interesse particular no assunto em votação.

**Art. 23** - Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 ( um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 25** - Não havendo quorum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA.

**Art. 26** - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de CNJP - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo Segundo** - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de circulares enviadas aos associados.

**Art. 27** - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outros.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 28** - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;





Pres. Conselho de Arcação  
Junior  
22/11/2016 8 de 19



JUCEMA

Fis. nº 297  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica

ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

07 04 11

c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação será constatado por suas assinaturas, seguido do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença, e o Presidente pedirá que estes dados sejam transferidos para a respectiva Ata.

**Art. 29** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

**Art. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Gestão, das peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Segundo** - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art. 32** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo Único** - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

**Art. 33** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada lavrada no livro próprio aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral.

**Art. 34** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Isa Carlos de Araújo  
Vice-Presidente  
045-11-1234



**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**



**Parágrafo Primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**Parágrafo Segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

**Seção II**  
**Assembléia Geral Ordinária**

**Art. 36** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - I - Relatório da Gestão;
  - II - Balanço Geral;
  - III - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
  - IV - Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações para os componentes da Diretoria e da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

**Seção III**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

**Art. 37** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

José Carlos de Araújo  
 Titular do Arquivo  
 OAB nº 823678

**Art. 38** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### Seção IV

#### Do Processo Eleitoral

**Art. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 40** - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, através de circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios - exceto no caso de reeleição - das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais, ou seja, quite com o pagamento das suas quotas-partes e taxa de manutenção, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no Art. 43º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências cabíveis.

*[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls. nº 300  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica *[Handwritten mark]*

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

**Parágrafo Primeiro** - O Comitê fixará prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

**Parágrafo Segundo** - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 41** - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**Parágrafo Terceiro** - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

**Art. 42** - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogado pelo tempo necessário até que se efetivem a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 43** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Seção V**

**Da Diretoria**

**Art. 44** - A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo da sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art. 45** - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário, 1º e 2º Diretor Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Único** - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43º deste Estatuto os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

**Art. 46** - Os Administradores que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da Cooperativa poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
José Carlos de Araújo  
Diretor Presidente  
08/01/2019

111

JUCEMA

Fis. nº 301  
Proc. nº 1078/2014  
Rubrica

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

ITACOOP

**Art. 47** - Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos se agirem com culpa ou dolo.

**Art. 48** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o artigo anterior, se os houver ratificado ou deles logrados proveitos.

**Art. 49** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- Reuni-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente e da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibido a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes;
- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes da Diretoria.

**Art. 50** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Nos impedimentos do Diretor Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago por qualquer tempo, um ou mais cargos na Diretoria, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo Segundo** - O substituto escolhido exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

**Parágrafo Terceiro** - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

**Art. 51** - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral:

- Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa através do Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
- Elaborar o orçamento anual consignando os ingressos e receitas, os dispêndios e despesas da Cooperativa;
- Deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos associados;
- Deliberar sobre convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º deste Estatuto;
- Avaliar a conveniência ou não de fazer seguro fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa, fixando limites;
- Examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- Baixar resolução com a relação dos que podem votar nas Assembléias Gerais;
- Contratar quando se fizer necessário um serviço de independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71;

*[Handwritten signatures]*

1ªª Coordenadora Adjunta  
Vice-Presidente  
11/01/2014 19

44

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls. nº 802  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica

**ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

- j) Realizar a contratação de operações de financiamento com bancos oficiais e/ou privados, comerciais e/ou de fomento, ou qualquer outro estabelecimento de Crédito;
- k) Estabelecer a estrutura operacional da Administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- l) Fixar as normas disciplinares;
- m) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares;
- n) Indicar os Bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Cooperativa;
- o) Adquirir, Alienar, contrair obrigações, transigir ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- p) Zelar pelo cumprimento da Legislação Cooperativista, assim como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal.

**Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria serão baixadas em forma de resolução.

**Art. 52** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Articular-se junto ao Sistema Nacional de Crédito, visando a obtenção de recursos destinados ao financiamento das atividades sociais;
- b) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- c) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com outro diretor, contratos e convênios, documentos constitutivos de obrigações, acordos e respectivos distratos;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - I) Relatório de Gestão;
  - II) Balanço Geral;
  - III) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- h) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- i) Representar os associados como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- j) Elaborar o Plano Anual de Atividades da Cooperativa;
- k) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- l) Representar a Cooperativa junto aos órgãos competentes, visando à obtenção de licenças e permissões para regularidade de seu funcionamento;
- m) Mobilizar-se junto aos órgãos públicos ou privados, visando realizar contratos ou convênios destinados ao desenvolvimento das atividades sociais.

João Carlos Araújo  
Vice-Presidente  
OAB/PA 19295  
14 de 19

1913

ATA  
Fis. nº 303  
Proc. nº 1078/2019  
Rubrica

## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

ATA

**Art. 53** – Compete ao Diretor Vice-presidente:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do Presidente e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

**Art. 54** – Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- b) Receber propostas para admissão de novos associados encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) Lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no livro de matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Outras atribuições contidas no Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 55** – Compete ao 1º Diretor Tesoureiro:

a) Elaborar e propor a Diretoria às políticas e estratégias relativas a:

- I - às análises para o planejamento financeiro;
- II - à administração do capital de giro;
- III - à administração do ativo fixo e investimento de capital;
- IV - ao custo dos recursos;
- V - à estrutura do capital;
- VI - às fontes de financiamento de curto e longo prazo;
- VII - às linhas de operações relativas à utilização dos recursos financeiros;
- VIII - à contabilidade;

b) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente cheques bancários, contratos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;

c) Elaboração para cada exercício de um plano geral de ação de sua área, apresentando a Diretoria e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado.

**Art. 56** – Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Único** - Acompanhar o trabalho do 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

### Seção VI

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 57** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si ou com os membros da Diretoria, laço de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linhas retas ou colaterais.

José Carlos de Araújo  
Vice da Junta  
CNPJ nº 08.623.512/0001-90



JUNTA

Fis. nº 304  
Proc. nº 107820  
Rubrica @

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

**Parágrafo Segundo** - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Art. 58** - O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos um Coordenador e um Secretário, sendo o primeiro incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral, ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e, constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

**Art. 59** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes e, no caso de ainda assim não permanecer o Conselho Fiscal com 03 (três) membros em exercício, deverá ser convocado a Assembléia Geral para preencher as vagas.

**Art. 60** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a Administração da Cooperativa, examinando as operações, atividades e serviços;
- b) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Investigar eventuais reclamações dos cooperantes sobre serviços prestados;
- e) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se as obrigações são atendidas com pontualidade;
- f) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir juntos às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- g) Verificar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- h) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório da Gestão, emitindo parecer sobre os últimos para a Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre a conclusão dos seus trabalhos, denunciando a este as irregularidades constantes e, se não sanadas em tempo hábil e ocorrendo motivos graves e urgentes, convocarem a Assembléia Geral, levando ao conhecimento das autoridades competentes se a natureza das irregularidades assim a aconselhar.

**Parágrafo Único** - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderão o Conselho Fiscal, contratar técnicos especializados para

Jose Carlos de Aguiar  
Vice Junior  
OAB/PA 8295

162

305  
10781/2019

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

assessorar e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da Cooperativa.

**CAPÍTULO VI**

**Da Organização do Quadro Social**

**Art. 61** - A cooperativa definirá através de um Regimento Interno a forma de organização do seu Quadro Social.

**Parágrafo Único** - A forma de organização dos associados deve ser discutida pela Diretoria junto às lideranças do Quadro Social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

**Art. 62** - Os representantes do Quadro Social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o Quadro Social;
- b) Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- c) Esclarecer os associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

**CAPÍTULO VII**

**Do Balanço Geral, Das Sobras e Perdas e dos Fundos**

**Art. 63** - O Balanço Geral, incluindo o confronto do ingresso e dispêndio, receita e despesa será levantado no último dia útil de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Art. 64** - Das sobras verificadas nas operações com associados serão deduzidos as seguintes taxas:

- a) Dez por cento 10% para o Fundo de Reserva;
- b) Cinco por cento 5% para o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

**Parágrafo Primeiro** - A sobra líquida apuradas na forma deste artigo, deduzido o valor de eventuais gratificações aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléia Geral, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação do Balanço Geral, salvo destinação diversa.

**Parágrafo 2º** - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após aprovação do Balanço Geral pela Assembléia Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 65** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa - hipótese em que será dada a destinação em Assembléia Geral.

**Art. 66** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo

José Carlos de Araújo  
Diretor Geral  
17 de 19  
CPF: 000.000.000

*(Handwritten mark)*

JUNTA

Fis. nº 306  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

## ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

07 04 11

os respectivos recursos ser aplicados mediante convênio firmado com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Único** - O FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será dada destinação legal, depois de ouvida a Assembléia Geral.

### CAPÍTULO VIII Da Dissolução e Liquidação

**Art. 67** - A Dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) Por deliberação espontânea dos associados manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, desde que os associados totalizando o número mínimo não se dispuserem a assegurar a continuidade;
- b) quando a Cooperativa não contar com número de 20 (vinte) associados, previsto em Lei ou pela redução do capital social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) em caso de insolvência;
- d) por determinação judicial;
- e) em virtude de alteração de sua forma jurídica.

**Art. 68** - Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**Art. 69** - Os liquidantes devem proceder à liquidação de conformidade com legislação vigente.

### CAPÍTULO IX Dos Livros Sociais

**Art. 70** - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Ata das Assembléias Gerais;
- III - de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - de Presença de Associados em Assembléia Geral;
- V - outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

**Art. 71** - No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Jose Celso da Araujo  
Vieira Junior  
OAB-MA 6238

14

JUCEMA

Fls. nº 307  
Proc. nº 1088/2014  
Rubrica

**ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**

07 04 11

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, Nº do CPF e da Cédula de Identidade do associado;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta das respectivas quotas-partes do capital social.

**CAPÍTULO X**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 72** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a Legislação em vigor, ouvido, se necessário, o órgão de representação.

**Art. 73** - A ITACOOP adere ao programa nacional de autogestão do Sistema Cooperativista Brasileiro.

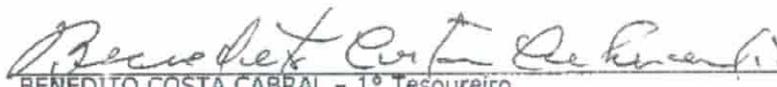
**Art. 76** - O Presente Estatuto surtirá efeito a partir da data do seu arquivamento na Junta Comercial.

O Presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral Constituição da ITACOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, realizada no dia 02 de janeiro de 2005.

  
REGINALDO PEREIRA RODRIGUES - Diretor Presidente

  
CLEMILTON BRITO MESQUITA - Diretor Vice-presidente

  
VANESSA MENDES BEZERRA - Diretora Secretária

  
BENEDITO COSTA CABRAL - 1º Tesoureiro

  
GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA - 2º Tesoureiro

  
Jose Carlos da Silva  
03-11-2005

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA

CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

305  
10781204  
Prod. nº  
Rubrica**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15:00hs. (quinze horas), na sede da entidade localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 03 de outubro de 2016, no prazo legal, e afixado na sede da Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-mirim.

Reuniram-se os cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 07 de outubro de 2016, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **01- Eleger e Empossar a Nova Diretoria; 02- Eleger e Empossar Conselho Fiscal; 03-Outros assuntos**, Havendo numero suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**. Diretor e Presidente, que convidou a mim, **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da nova diretoria para um mandato de 04 (quatro anos) e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), Prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos para a formação das chapas que desejassem concorrer ao pleito. Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**; brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Euclides da Cunha nº 114; centro; CEP. nº.65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0437744820110 SSPMA, CPF nº. 404.803.803-68, Vice-Presidente: **ELENALDO PEREIRA DA SILVA**; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Prof. João Rodrigues nº 28; Malvinas; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0570564080 SSPMA, CPF nº. 548.013.895-20, Primeiro Secretário: **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Santa Helena, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 89004398-1 SSPMA, CPF nº. 904.323.393-53; Primeiro Tesoureiro: **JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Serão, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 44800695-2 SSPMA, CPF nº. 352.109.153-87 Segundo Tesoureiro: **ANTONIO VIANA GOMES**; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Luis Carlos Silva nº 14; Rodoviária; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 24918794-9 CPF nº. 726.808.813-20; Conselho Fiscal: Titulares: **01) ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 212380 SSPMA CPF nº. 076.340.303-25; **02) ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 12760541999-7SSPMA CPF nº. 005.327.443-14;

Antonio Viana Gomes  
Elenaldo Pereira da Silva



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº 309  
Proc. nº 1076/2021  
Rubrica

03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Raimundo Tino Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333; Suplentes: 01) LUIS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48; Piçarra; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418.444.673-68, 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373-68, 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº 114; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA CPF nº. 712.341.603-15, A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data 07/11/2016 e término 07/11/2020 e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, **ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS**. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 07 de Novembro de 2016.



**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**

CPF nº 404.803.803-68

Diretor Presidente

*Elenaldo Pereira da Silva*

**ELENALDO PEREIRA DA SILVA**

CPF nº 548.013.895-20

Vice - Presidente

*Gilberto Guilherme da Silva Vieira*

**GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**

CPF nº 904.323.393-53

Primeiro Secretario

*Joaquim Costa dos Santos*

**JOAQUIM COSTA DOS SANTOS** CPF nº

CPF nº 353.109.153-87

Primeiro Tesoureiro

*Antonio Viana Gomes*

**ANTONIO VIANA GOMES**

CPF nº 726.808.813-20

Segundo Tesoureiro

*Antonio Nicolau Mendes Freitas*

**ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS**

CPF nº 076.340.303-25

Presidente do Conselho Fiscal

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru - Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 310  
Proc. nº 1078007  
Rubrica



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00hs. (nove horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbana Santa, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000 reuniram-se os cooperados da **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, obedecendo ao disposto no art. nº 38 § 1º da lei nº 5.764/71, combinado com os artigos nº 23, 24 do **Estatuto Social da ITACOOOP**, sendo o Edital de convocação publicado no dia 07 de novembro de 2016 no prazo legal, e fixado na sede e enviadas circulares aos Senhores Cooperados, primeira chamada, aberta as 09hs, foi constatada a falta de quorum mínimo. Reaberta em segunda chamada as 10hs, e com a presença de quorum exigido, foi a Assembleia Geral regulamentemente instalada sob a presidência do Srº **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO** - Diretor Presidente e secretariado, pelo o Srº **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA** - Diretor Secretário, Antes de iniciar a sessão o Srº presidente convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membro da diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lesse o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que tem o seguinte teor: **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA** - nos termos do artigos 23 e 24 do Estatuto Social em vigor, fica V.S convocada a comparecer a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA** a ser realizada a rua Urbano Santos, 234 centro. Itapecuru mirim/Ma, no dia 10 de dezembro de 2016, em primeira convocação as 9:00hs, e em segunda e terceira convocações respectivas as 10:00hs e 11:00hs para deliberação da seguinte Ordem do Dia na **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 01 - homologação de admissão de novos cooperados, em ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto**, nota. O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 01 - 2/3 (dois terço) do numero de cooperados em condições votar, em primeira convocação; 02 - metade mais um dos cooperados em segunda convocação e 03 - mínimo de 10 (dez) Cooperados em terceira convocação. Itapecuru Mirim, em 07/11/2016. o Srº **PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO** - Diretor Presidente, O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados agradecendo a presença de todos. O Secretário o Srº **GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA**, informa que as 10:00hs foi atingido o quorum. O Senhor Diretor Presidente passou ao item 01 da Ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - homologação de admissão de novos cooperados**; O Srº Presidente comunicou aos presentes que deveriam homologar a Admissão de novos cooperados sendo todos por pedido de admissão sendo apresentados os seguintes nomes: **José Augusto Barbosa**; RG 017976642001-1 SSPMA; CPF. 002.068.623-42; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **José Eduardo Cruz Silva**; RG. 389691950SESP MA; CPF. 508.077.813-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Josilea Licar Correa Costa**; RG 03722402009-3; CPF. 923.670.623-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Flora Pinheiro Guimarães**; RG 17926972001-9 SSPMA; CPF. 488.631.063-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Fernando Correa Da Silva**; RG. 37517624X SSP SP; CPF. 508.656.173-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Erisvaldo De Oliveira**; RG 2037749 SSPPI; CPF. 854.254.603-25; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Jose Neurivan Lima Alves**; 00099393898-1 SSPMA; CPF 013.399.591-78; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Fernando Reis A. Dos Santos**; RG. 17549272004-6 SSPMA; CPF. 762.929.163-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Odon Manoel Leal**, RG: 78919975-SEJUSP MA, CPF: 232.643.141-38, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Josias Silva Mendes**; RG 040717892010-9 SSPMA CPF 247.663.628-29, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Manoel Costa Andrade Junior**, RG 1968498 SSPMA, CPF 375.448.453-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de

*Antonio Vianca Gomes*  
1111

**ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM**

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 911  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Jose Ribamar Silva Mendes**, RG 031852392006-9, CPF 045.657.983-44, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Selia Maria Lopes Lucas**, RG 00039485695-3 SSPMA, CPF 242.578.933-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Valdimir Nunes**, RG 037431702097 SSPMA, CPF 695.211.233-20, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Raimundo Nonato Mendes Nunes**, RG 647999960 SEJUSP MA, CPF 838.206.633-04, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Raimunda da Costa**, RG 0054162002014-0 SSPMA, CPF 627.184.103-10, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Aurelio Rodrigues Matos Filho**, RG 490134 SSPMA, CPF 224.240.323-00, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Jose de Jesus Falcão**, RG 0437188420117 SSPMA, CPF 225.424.853-72, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Ariana M. Cunha**, RG 039572552010-7 SSPMA; CPF 605.898.753-96; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Lucas Silva Santos**; RG. 040852962010-3 SSPMA; CPF. 058.680.993-70, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Erismar C. Marques**, RG 19953862002-8; CPF. 608.339.223-35; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Natanael Gomes Silva**, RG 000100081598-3 SSPMA; CPF. 038.927.013-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Jose Henrique Santos da Silva**, RG. 043975562011-0 SSPMA, CPF. 474.981.293-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Claudio Martins Lopes**, RG 00189037917 SESP MA, CPF. 642.599.272-72, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Francilio Gomes da Silva**; RG.6991920-SSPMA; CPF, 482.766.503-68, subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Neriolando Da Silva**; RG 12858541999-2 SSPMA; CPF. 006.836.723-63; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Marcio Jose Da Silva**; RG 21540942002-7 SSPMA; CPF 020.046.483-33; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Francisco I. Lima Lisboa**; RG 254952002-8 SSPMA; CPF. 249.898.863-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Gilvan Lourenço de Moraes**; RG 00017455493-1 SSPMA; CPF 089.363.903-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Leandro Jose Oliveira Ferreira**; RG 000063368296-9 SSPMA; CPF 919.159.963-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Jose Henrique Mendes dos Santos**; RG 000931655 SSPMA; CPF 016.236.543-86; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Luis Fernando Carvalho da Silva**; RG 023960062003-9 SSPMA; CPF 021.604.793-57; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Cosmo Portela de Araujo**; RG 000119889935 SESPMA; CPF 717.466.413-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **João Dourado de Franca**; RG 12820451999-6 SSPMA; CPF. 237.955.653-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Raimundo de Sousa Silva Filho**; RG 1119149999 SSPMA; CPF 890.523.233-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Ronaldo da Costa de Sousa**; RG 014049822000-2; CPF 011.667.323-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Raimundo Gomes de Oliveira**; RG 1199929996 GEJUSPC/MA; CPF 428.292.243-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Delcio Ferreira**; RG 0099393898-1 SSPMA; CPF. 014.105.283-08; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Nayana Kassia Aguiar Freitas**; RG. 032685012007-1 SSPMA; CPF. 042.681.533-57; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade, passamos para ao Item 02 da

*[Handwritten signatures and initials]*  
 GUA: *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *Antonio Viana Gomes*

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru - Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls.º 812  
Proc.º 1078/2007  
Rubrica (assinatura)

ordem do dia da **ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto social**; O Srº Presidente informou ao plenário que em virtude da admissão de novos cooperados se faz necessário o aumento do capital social; e em seguida foram listados os cooperados para que fosse formado o capital social; e foram listados os seguintes nomes: **ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, 01 - Aumento do capital social. 02 - Alteração do estatuto social**; O Srº Presidente informou ao plenário que em virtude da admissão de novos cooperados se faz necessário o aumento do capital social; e assim como alteração do Estatuto para informar o valor do novo capital social; em seguida foram adicionados na ata os cooperados efetivos para que fosse formado um novo capital social; foram listados os seguintes nomes: **Pedro de Jesus Viana Veloso**; RG 0437744820110 SSPMA; CPF. 404.803.803-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Jamil Menezes Guimarães**; RG 17926972001-9 SSPMA; CPF 076.357.373-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Enésio Domingos Nogueira Amorim**; RG 460.783 SSPMA; CPF. 128.978.333-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Antônio Nicolau Mendes Freitas**; RG 212. 380 SSPMA; CPF. 076. 340.303-25; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Maria de Lourdes Silva Martins**; RG 021230852002-3 SSPMA; CPF. 753.702.393-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Luís Carlos da Luz dos Santos Azevedo**; RG 23886242003-6 SSPMA; CPF. 418. 444. 673-68; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Sandro Roberto Sousa Caldas**; RG 4069693-6 SSPMA; CPF. 819.366.483-34; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Maria do Socorro Gomes Martins**; RG 46.678 SSPMA; CPF. 288.475.393-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Leda Simone Freitas Medeiros**; RG 61624896-2 SSPMA; CPF. 961.966.963-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Maximiano de Jesus Silva de Sousa Filho**; RG 382.327 SSPMA; CPF. 271.434.733-91; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Lino Saupalo de Sousa**; RG 030134452005 GEJUMA; CPF 147.120.243-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Basilio Patrocínio Medeiros**; RG 0301344520051 GEJUMA; CPF. 147.120.243-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Benedito Costa Cabral**; RG 46102995-2 SSPMA; CPF. 011.887.713-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Edilson José Alves dos Santos**; RG 441.299 SSPMA; CPF. 158.633.523-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Gregório Montelo Filho**; RG 931.655 SSPMA; CPF. 376.703.523-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Paulo César de Lima**; RG 4753986 SSPPE; CPF. 844.608.734-00; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Adelton Gonçalves Dutra**; RG 13799382000-9 SSPMA; CPF 922.309.383-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Antonio Cardoso**; RG 038144122009-1 SSPMA; CPF 427.848.403-87; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Antonio Mendes Araujo**; RG 1696918 SSPMA; CPF 376.592.783-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Antonio Verde Rodrigues Filho**; RG 2092601 SSPPI; CPF 893.792.763-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Antonio Viana Gomes**; RG 24918794-9 SSPMA; CPF 726.808.813-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Carlos Reutymann Mesquita Amorim**; 910070989 SSPMA; CPF 632.508.983-49; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Daniele de Fátima Vieira Santos**; RG 012868811999-3 SSPMA; CPF. 001.460.633-09; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Donata Vieira da Silva dos Santos**; RG 031016352006-7 SSPMA; CPF. 001.250.133-61; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Edimilson Alves dos Santos**; RG 568757 SSPMA; CPF. 251.706.433-49; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

*(Assinaturas manuscritas)*

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU - MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 - 56 Insc. Munic. 11006097 - 24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 313  
Proc. nº 1078/2016  
Rubrica

Elenaldo Pereira da Silva; RG 0570564980/BA; CPF. 548.013.895-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Francisca Antônia da Costa Arrais; RG 2.121.297 SSPPI; CPF. 923.670.623-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Gilberto Guilherme da Silva Vieira; RG 89004398-1 SSPMA; CPF. 904.323.393-53; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Joaquim Costa dos Santos; RG 44800695-2 SSPMA; CPF. 352.109.153-87; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); João Alves de Sousa; RG 2919792-9 SSPMA; CPF. 063.765.413-72; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); José Luis Costa; RG 21665642002-4 SSPMA; CPF. 288.471.643-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Jose Ribamar Muniz da Silva; RG 68216396-1 SSPMA; CPF. 251.075.153-20; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Maria das Dores Santos Barbosa; RG 000008400793-1 SSPMA; CPF. 684.793.283-04; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Reginaldo Pereira Rodrigues; RG 1.741.467 SSPMA; CPF. 712.341.603-15; subscrevendo 10 (dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Perfazendo o valor do capital social de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais); Submetido o assunto a votação, aprovação por unanimidade, em seguida O Presidente; colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo O Presidente e pela Primeira Secretaria, esta Ata é copia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru Mirim-MA, 10 de dezembro de 2016.

Pedro de Jesus V. Veloso  
CPF: 404.803.803-68  
Diretor Presidente

Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF, nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente

Elenaldo Pereira da Silva  
Elenaldo Pereira da Silva  
CPF, nº. 548.013.895-20  
Vice-Presidente

Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
CPF, nº. 904.323.393-53  
Primeiro Secretario

Joaquim Costa dos Santos  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF, nº. 353.109.153-87  
Primeiro Tesoureiro

Antonio Viana Gomes  
Antonio Viana Gomes  
CPF, nº. 726.808.813-20  
Segundo Tesoureiro

Antonio Nicolau Mendes Freitas  
Antonio Nicolau Mendes Freitas  
CPF, nº. 076.340.303-25  
Presidente do Conselho Fiscal

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001, -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls. nº 814  
Proc. nº 1078/2011  
Rubrica

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

**Art. 1º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, também conhecida pela sigla "ICTEIM" fundada e constituída no dia 02 janeiro de 2005, com sede á Rua Urbano Santos nº 234 Centro, e foro no Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2140000926-6 em 01/02/2006, inscrita no CNPJ 07.813.177/0001-56, é uma Sociedade civil, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da lei nº 5.764 que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

a ) Área de ação para fins de admissão de cooperados e prestação de serviços compreendendo o Município de Itapecuru -Mirim-MA e demais Municípios do Maranhão..

**Art. 2º ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem por objetivo trabalhar congregar os profissionais, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, no Município de Itapecuru-Mirim e pessoas carentes e pelo progresso da Entidade, prestar assistência social aos cooperados da Entidade, bem como a prestação de serviços dos quais os cooperados necessitarem agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para Entidade.

**Art. 3º - ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, tem como finalidades:

I - Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente aos associados, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;

II - Congregar seus membros, incentivando a pratica da Cultura Literária, artística, desportiva, comunicativa, por todos os meios onde for necessário ( radio, TV e etc.);

III - Promover a difusão da Doutrina Cooperativista, visando a melhor a educação e conscientização dos cooperados dentro dos princípios Cooperativista;

IV - Proporcionar o exercício da atividade de prestação de serviços na área de Transporte Escolar, propiciando a geração e melhoria de renda para os cooperados e seus familiares, em consonância com a orientação do Art. 90 da Lei Federal. Nº 5.764/71 e da Lei Federal nº 8.949/94.

V - Firmar contratos e convênios, em nome dos cooperados, com pessoas Jurídicas e Físicas de Direito publico e privado. Para prestação de serviços;

*Antonio Lima Gomes*

*Convenção*  
José Carlos Gomes R. Júnior  
OAB/MA 6475

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls. nº

315

Proc. nº

1078/2011

Rubrica



VII – Contratar em benefício dos associados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;

IX – Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

X - Desenvolver ações no sentido de implantar cursos, treinamentos e seminários com vista á capacitação de profissionais da área.

XI- Estimular a criação de emprego e renda;

XII – Promover a defesa da saúde e assistência médico - social de modo geral;

XIII – Empreender esforços para integrar os membros da Entidade no mercado de trabalho;

XIV - Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual;

XV - Locação de automóveis sem condutor;

XVI - Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;

XVII - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

XVIII - Coleta de resíduos não perigosos;

**Parágrafo I** – A Cooperativa poderá participar de Empresas não Cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro Social;

**Parágrafo II** – A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do volume total de suas operações;

**Parágrafo III** – A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro Social;

**Art. 4º** - E vedada a participação do **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DOS COOPERADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Parágrafo I-** O interessado após, protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento um básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou seja por-ela contratado.

**Parágrafo- II-** Caso o interessado seja associado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta apresentação.

**Parágrafo III-** Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a deferirá se for o caso, devendo candidato subscrever Quotas-Partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula. Complementando a sua Admissão na Cooperativa.

Antonio Vianna Gomes

José Carlos Gomes  
OAB/MA 6470

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls. nº 316  
Proc. nº 1078/2014  
Rubrica

**Art. 5º - Poderão associar-se: ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente. Salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços;**

a) Qualquer pessoa física que exerça as atividades como profissional dentro da área de ação da Cooperativa, desde que concorde com as disposições Estatutárias e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses da Cooperativa; bem como sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria;

**I - Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de fundação da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM.

**II - Contribuintes:** aqueles que se inscreveram no quadro social após a fundação cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

**III - Beneméritos:** os que prestarem relevantes serviços ao ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

**Parágrafo único -** Os Cooperados beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.

a) A representação da pessoa Jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (s) especialmente designada (s), mediante o instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º - São direitos dos cooperados:**

**I -** Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste ESTATUTO;

**II -** Propor a admissão de novos cooperados, conforme previsto no ESTATUTO;

**III -** Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;

**IV -** Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de Cooperados, sendo que para Cooperados contribuinte, os mesmos deverão ter no mínimo, 03 (três) meses de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

**V -** Convocar na forma disposta neste ESTATUTO, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

**VI -** Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;

**VII -** Participar das reuniões ordinárias;

**VIII -** Frequentar as dependências da sede da Entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

**IX -** Representar a União mediante autorização expressa da Diretoria;

**X -** Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

**XI -** Usufruir dos programas e benefícios da Entidade ;

**XII -** Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

**Art. 7º - São deveres dos cooperados:**

*[Handwritten signatures and names]*  
Antonio Viana Gomes  
José Carlos Gomes  
DIRETORIA 6478

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls nº 317  
Proc. nº 10781209  
Rubrica

I – Respeitar as disposições deste ESTATUTO assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

II – Zelar pelo nome da entidade;

III – Proceder, em todas as circunstâncias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;

IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;

V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

## Art. 8º - SÃO RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento de seus direitos e cumprir os seus deveres;

b) Defender e contribuir para uma boa administração e fiscalização das atividades e serviços da Cooperativa.

c) Zelar pelo cumprimento das responsabilidades profissionais engajado em contrato de prestação de serviço, firmado pela Cooperativa, primando pela ética e boa desenvoltura profissional.

## DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 9º - A admissão dos cooperados far-se-á mediante apresentação por um dos cooperados conforme aprovação da Assembleia Geral, mediante maioria simples dos cooperados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos cooperados serão observadas as seguintes condições:

I – Gozar o candidato de boa conduta e ser Profissional da área conforme estatuto. ;

II – para cooperar-se o interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar, com aproveitamento um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratada.

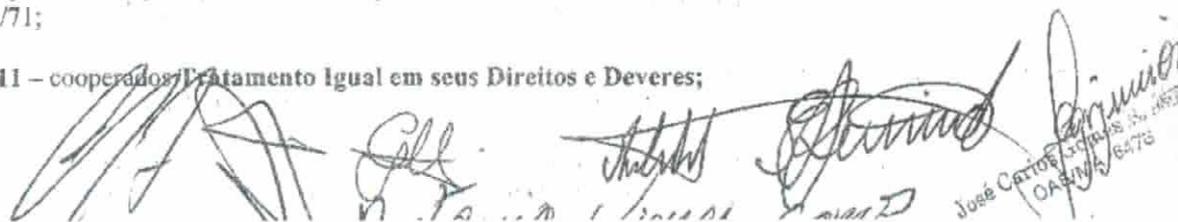
Art. 10 – A admissão de cooperados na categoria beneméritos será instruída por dez cooperados no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembleia Geral pela maioria dos cooperados presentes.

## PARAGRAFO ÚNICO - SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COOPERADOS

a) Reivindicar o atendimento dos seus e cumprir os seus deveres, e interessar-se a participar da vida societária Empresarial da Cooperativa.

b) Respeitar e cumprir e defender o cumprimento das normas e regulamentos internos do Estatuto Social e da Lei Federal 5.764/71;

Art. 11 – cooperados Tratamento Igual em seus Direitos e Deveres;

  
José Carlos OASIN 6473

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls. nº 315  
Proc. nº 10981224  
Rubrica

- a ) Propor a Diretoria ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- b ) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- c ) solicitar informação sobre o seu debito e credito e atividades da Cooperativa, consultar balanço geral, balancete e demais relatórios contábeis e financeiros, que deve está a disposição dos cooperados na sede da Cooperativa;
- d ) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- e ) Prestar a Cooperativa informações relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .
- f ) Prestar aos Cooperativos esclarecimentos sobre suas atividade;
- g ) Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O herdeiro do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais credito pertencentes ao "de cujos" assegurando-se o direito de ingresso na Cooperativa.

**Art.12** – São causas de cancelamento da inscrição dos cooperados:

I – Falecimento;

II – A pedido do cooperado;

III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

## DAS PENALIDADES

**Art. 13** – Constituem infrações passíveis de penalidade:

I – Transgredir as disposições deste ESTATUTO;

II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;

III – Causar danos materiais à Entidade

IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;

V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade

**Art. 14** – Os cooperados que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Exclusão.

**Art. 15** – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Entidade mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Antonio Lima RMD  
José Carlos Gomes S. S.  
O.B. MA 6173

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

399  
10/08/2007

§1º - Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral a imputação da penalidade.

§2º - Ao cooperado infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

§3º - A qualquer tempo, poderá o cooperado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

Art. 16 - Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

## CAPITULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Constituem os órgãos administrativos da União

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

§1º - A Assembléia Geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer cooperado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 - O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus cooperados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;
- Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria.

Leide Carolina Gomes  
DAA/MA 6-75

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fls. nº 320  
Proc. nº 10781224  
Rubrica

§2º - A Assembléia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

- a) - Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;
- b) - Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º - A Assembléia Geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos cooperados quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação.

§4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 05 (cinco).

§5º - Na Assembléia Geral só poderão ser discutidos os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

**Art. 20 - Compete privativamente à Assembléia Geral:**

- I - Eleger os administradores da entidade;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar as contas da entidade;
- IV - Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V - Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI - Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

## DA DIRETORIA

**Art. 21 - A Diretoria é constituída de:**

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro(a) Secretario(a);
- IV - Primeiro(a) tesoureiro(a);
- V - Segundo(a) tesoureiro(a);



Jose Carlos Gomes  
DIRETORIA

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fis. nº 821  
Prsc. nº 1078  
Rubrica

VI – Diretores de Departamento, quando necessário.

§1º - Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela ITACOOP sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia Geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º - Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia Geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.

Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, o mandato de 04 (quatro) anos da Diretoria.

Art. 25 – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

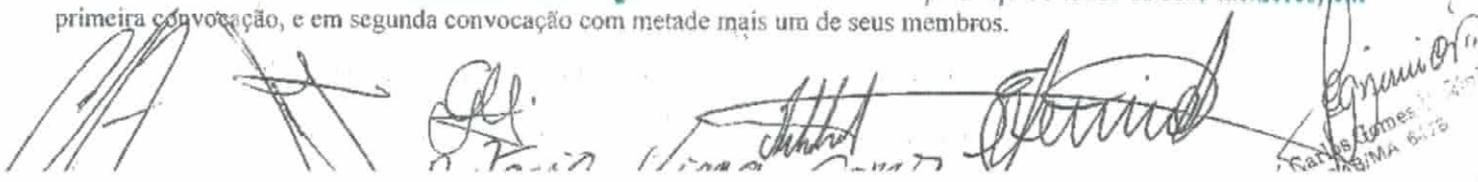
VI – Apresentar em Assembléia Geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais uma de seus membros.



# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fis. nº

392

Proc. nº

1078/201

Rubrica

## Art. 27 – Compete ao Presidente:

I - Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III - Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;

IV – Constituir procuradores;

V – Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI – Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;

VIII – Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;

IX – Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;

X – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

XI - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

XII- Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Publicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

## Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, ate o seu termino;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

## Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir atas;

II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;

III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;

IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;

V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material esta;

VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, a esta prestando esclarecimentos necessários.

VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

## Art. 31– Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Handwritten signature: José Carlos Gomes  
OAB/MA 6470

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fis. nº

823

Proc. nº

10781201

Rubrica

I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Guardar os valores que lhe forem confiados;

III - Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;

IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;

V - Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

VI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX - Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;

XI - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII - Pode contrair Empréstimo e Financiamentos em Instituições Públicas e Privadas em nome da Cooperativa com garantia de Aval do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

## Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral - para um mandato de 01 (um) anos e terá a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretário, Relator;

II - 03 (três) membros suplentes: Primeiro Suplente, Segundo Suplente, Terceiro Suplente.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal não será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu término;

§3º - O Presidente, o Secretário e o Relator do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros;

§4º - Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença, impedimento temporário ou sucede-los em caso de vaga.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24:00 h (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia Geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos cooperados em gozo dos seus direito de cooperados.

## Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar o serviço da diretoria;

II - Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e ad tesouraria como todo;

III - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves;

José Carlos dos Santos  
Diretor  
Itapecuru, MA, 61/72

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fianº 324  
Proc.º 1078/2008  
Rubrica

IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;  
V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – O Cooperativa aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

## CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 39 – O Capital Social da ITACOOOP, não é limitado quanto ao máximo e variável conforme o numero de quotas-partes subscritas. O valor de cada quotas-partes é de R\$ 800,00 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, perfazendo um total de 750 quotas gerando o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo que os cooperados integralizaram neste ato em moeda corrente nacional as quotas por eles subscritas.

I – A quota – parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, cessão ou restituição será sempre escriturada no livro de Matrícula.

II- Ao ser admitido, cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo de 02 (dois) quotas- parte.

III- As quotas-partes integralizadas poderão ser cedidas entre associados, mediante autorização por escrito das partes e homologação pela Diretoria.

IV – A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze) por cento ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital se houver sobras.

V - A Cooperativa reterá 2% (dois) por cento do movimento operacional do associado, que terá por fim o aumento do seu capital social.

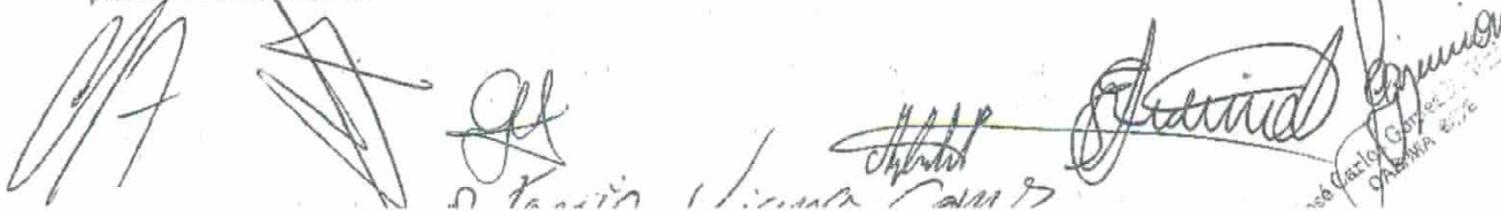
VI- A Diretoria poderá rever, sempre que necessário, a taxa de percentual a que se refere aos parágrafos anteriores, submetendo-a a aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto e em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

I – Cabe a Assembléia Geral definir os parâmetro para atualizar o valor de quota- partes quando do ingresso de novos cooperados.

Art. 40 – ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos cooperados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Art. 41 – ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, é uma Entidade com fins lucrativos e distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with the text 'Carlo Gomes' and '2008' visible. The signatures appear to be from various members of the organization, including the board of directors and the assembly.

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fis. nº

Pres. nº

Rubrica

825

10/28/2024



**Art. 42** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública a ser definida pelos cooperados.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Art. 43** – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

**Art. 44** – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessária..

**Art. 45**– As eleições serão convocadas e presidida pelo Presidente da Entidade, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia Geral.

**Art. 46**– Do Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

**Art. 47** – O prazo para registro de chapa será de até 48:00 h (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será até no início da Assembléia designada para eleições.

**Art. 48**– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

**Art. 49** – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o cooperado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como cooperado.

**Art. 50** – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 51** - O exercício social da COOPERATIVA será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria Executiva deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 53**- Prestação de conta da organização observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FCT S, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Carla Gomes  
C.A. Nº 114.612

# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2006

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

326  
Proc nº 1078/2024  
Rubrica

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Entidade, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- Relatório anual de execução de atividades;
- Demonstração de resultados do exercício;
- Balanco Patrimonial;

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembléja não tiver sido convocada pelo Diretor- Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) cooperado, escolhidos na ocasião.

**Art. 54** - O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Cooperativa, sendo expressamente vedada à distribuição de resultados, sob qualquer titulo, bem como a atribuição de critério de participação nos resultados alcançados aos Membros Cooperados e quaisquer outros mantedores ou colaboradores da instituição.

- Dez por cento 10% para o Fundo de Reservas.
- Cinco por cento 5% para o FATES- Fundo de Assistência Educacional e Social.
- As sobras líquidas apuradas nas formas desde artigo, deduzido o valor de eventuais gratificação aos membros da Diretoria e empregados, se assim determinar a Assembléja Geral, serão distribuída aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após aprovação, salvo destinação diversa.
- As perdas verificadas que não tenha cobertura do Fundo Reserva, serão rateadas entre os Cooperados após aprovação do Balanco Geral, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

**Art. 55**- O fundo de reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza, que a Cooperativa, venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa- hipótese em que será dada a destinação em Assembléja Geral.

**Art. 56** – O FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistências aos Cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convenio firmado com entidades publicas ou privada.

**Parágrafo Único** - O FATES- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que lhe será destinação legal, depois de ouvida a assembléja geral.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57** – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléja Geral. **Art. 58** – O presente ESTATUTO poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléja Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

*[Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including "D. Gomes" and "Gomes"]*

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001 -56 Insc. Munic. 11006097 -24 NIRE 21400009266

FUNDADA EM. 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234 - Centro

CEP: 65485 -000 - Itapecuru -Mirim / MA

E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com

FONE: (98) 3463 -2475 / 98811 -2626 / 98811 -2475

Fis. nº

327

Proc. nº

1078/2021

Rubrica

9

de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Cooperados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## DOS LIVROS SOCIAIS

Art. 59 – A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- I – de Matrícula
- II- de Ata das Assembléias Gerais
- III- de Atas de Reuniões da Diretoria
- IV- de Atas de Reuniões de Conselho Fiscal
- V – de Presença de Cooperados em Assembléia Geral
- VI- Fiscais e contábeis obrigatórios e outros

Art. 60 – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM;

Art. 61 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Cooperados.

Art. 62 – O presente ESTATUTO entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, em 10 de Dezembro de 2016.

Pedro de Jesus V. Veloso  
CPF: 404.803.803-68  
Diretor Presidente

Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF. nº 404.803.803-68  
Diretor Presidente

Elenaldo Pereira da Silva  
Elenaldo Pereira da Silva  
CPF. nº. 548.013.895-20  
Vice-Presidente

Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
Gilberto Guilherme da Silva Vieira  
CPF. nº. 904.323.393-53  
Primeiro Secretario

Joaquim Costa dos Santos  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF. nº. 353.109.153-87  
Primeiro Tesoureiro

Antonio Viana Gomes  
Antonio Viana Gomes  
CPF. nº. 726.808.813-20  
Segundo Tesoureiro

Antonio Nicolau Mendes Freitas  
Antonio Nicolau Mendes Freitas  
CPF. nº. 076.340.303-25  
Presidente do Conselho Fiscal

José Carlos Gomes Rodrigues Junior  
José Carlos Gomes Rodrigues Junior  
Advogado  
CPF. nº. 6478





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65.485-000, E-mail: cooperativadetransporteescolar@hotmail.com  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 829  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 18 (Dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete), às 15:00hs (quinze horas), na sede da entidade localizada na Rua Urbano Santos, 234 - Centro - CEP.: 65.485-000, Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, reuniram-se a Diretoria e Conselho Fiscal e Cooperados da ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através do EDITAL de primeira convocação realizada no dia 13 de abril de 2017 para tratar da seguinte ordem do dia: 01 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor Diretor Presidente, PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, brasileiro, solteiro, tec. Em contabilidade, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha nº 114, centro, CEP. 65.485-00 - Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 404.803.803-68 e do RG nº. 043774482011-0 SSPMA, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na rua Central no Povoado Serão nº s/n, CEP. 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, portador do CPF nº 352.109.153-87 e do RG nº. 44800695-2 SSPMA, primeiro tesoureiro para secretaria-lo, em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a ordem do dia AGE, o presidente informou a todos que estava presente, que de acordo com o edital de convocação haviam a necessidade de acrescentar algumas atividades econômicas no quadro de atividades da cooperativa, ficando de comum acordo entre todos; a diretoria e o conselho fiscal e os demais presentes resolveram acrescentar as seguintes atividades:

1. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESSADOS COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR.
2. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESSADOS SEM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS SEM OPERADOR

E os administradores declaram ainda sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em seguida o presidente da cooperativa colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelo presidente o tesoureiro e pelos demais cooperados presentes. Esta ata é cópia fiel do transcrito no livro.

Itapecuru mirim/MA, 18 de Abril de 2017

ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mirim  
**PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO**  
CPE nº 404.803.803-68  
Diretor Presidente

ITACOOP - Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru mirim  
**JOAQUIM COSTA DOS SANTOS**  
CPF nº 352.109.153.87  
Diretor Primeiro Tesoureiro



CARTÃO DE REGISTRO DE ASSINATURAS

EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Assinado por: **Joaquim Costa dos Santos**

Assinado por: **Pedro de Jesus Viana Veloso**

Assinado por: **Cesar Roberto Castro Filho - Tabelião**

Assinado por: **Erinda Passos Ferreira - Substituta**

Assinado por: **Janeide Sousa Lopes Costa - Escrivente**

Assinado por: **Márcia Regina Sousa Lopes Bandeira - Escrevente**

Assinado em: **9 ABR 2017**



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 26/04/2017 Sob Nº: 20170530892  
Protocolo : 170530892 de 26/04/2017 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela : 5A4ADC964AF256DCB45F32591FCF455C5DCC13A7  
São Luis, 26/04/2017  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral





# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO

CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 330  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 09:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/01/2018 NO PRAZO LEGAL E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 09HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 10HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 09:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10:00HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 - APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, 04 DE FEVEREIRO DE 2018. O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 10HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 01 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 01- APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017; O SRº PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES A DOCUMENTAÇÃO DO BALANÇO DE 2017, QUE FOI ANALISADA E APROVADA UNANIMIDADE; E EM SEGUIDA; O SRº PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

Conferido  
17/02/2018

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
 PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
 CPF Nº. 404.803.803-E8  
 DIRETOR/PRESIDENTE

*Joaquim Costa dos Santos*  
 ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
 JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
 CPF Nº. 352.109.153-87  
 DIRETOR/1º TESOUREIRO



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE ITAPECURU MIRIM, MA  
 Cesar Coelho Ferreira  
 Serventia 1ª Itapecuru Mirim/MA

Requerente: Pedro de Jesus Viana Veloso  
 Autor: Joaquim Costa dos Santos  
 Data: 06-FEV-2018  
 Fim(s) de (a(s) Fim(s) de  
 João de Deus  
 João de Deus  
 João de Deus



## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

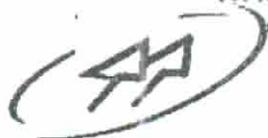
E-mail. [cooperativadetransporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº 831  
Proc. nº 1078/2018  
Rubrica

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 15:00 HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/01/2018 NO PRAZO LEGAL, E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 15:00HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 15:00HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA V.S CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 15:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 15:00HS E 16:00:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 01 – HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS. QUE SERÁ REALIZADA AS 15:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03 - MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, EM 04/02/2018. REABERTA A REUNIÃO; O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 15:30HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 02 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - 01 - HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS; SENDO TODOS POR PEDIDO, O PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A RELAÇÃO NOMINAL DOS NOVOS COOPERADOS, JOSÉ DOMINGOS GOMES CARDOSO, CPF. 025.727.563-07 E RG. 20242552002-0 GEJSPC MA, NASCIDO EM 20/02/1984, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, CPF. 353.721.213-00 E RG. 015303532000-0 SSP MA, NASCIDO EM 17/04/1980, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLEDSON RAMOS SANTOS; CPF. 023.177.603-96 RG. 27400382004-1 GEJSPC MA; NASCIDO EM 11/08/1985 SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); VALDECY PESTANA ROCHA, CPF.000.996.893-83 RG.0122004099-9 SSPMA NASCIDO EM 23/02/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); NAZARENO DOS SANTOS PEREIRA; CPF.003.034.713-27 RG.109617099-7 SEJUSPA MA; NASCIDO EM 10/09/1983; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); HILDEMAR ESCOCIO; CPF.007.059.863-06 E RG.8174793-4 SSPMA NASCIDO EM 12/11/1967; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00



# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fig. nº 839  
Proc. nº 10781221  
Rubrica 4

(DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA ELIZANGELA PIRES FRAZÃO; CPF.983.266.943-04 E RG. 16017952000-0 SSPMA NASCIDO EM 15/04/1981; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ ADEILSON AGUIAR DOS SANTOS, CPF. 846.937.703-53 E RG. 369339959 SESP MA, NASCIDO EM 20/09/1979, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RODRIGUES DA SILVA; CPF.476.473.703-59 E RG.25072452003-8 SSPMA NASCIDO EM 26/06/1948; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CARLOS MAIA FREITAS; CPF. 138.437.803-15 E RG.45370932012-0 SSPMA NASCIDO EM 06/09/1959; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WILLAME RAMOS DE MENEZES; CPF.749.157.973-68 E RG.30093494-7 SSPMA NASCIDO EM 10/04/1974; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ MANDEL DA CONCEIÇÃO DIAS; CPF.028.832.743-80 E RG.26409912003-8 SSPMA NASCIDO EM 05/03/1987; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); PEDRO SILVA E SILVA; CPF.007.229.023-44 E RG.61393096-7 SSPMA NASCIDO EM 24/04/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOEL CARLOS BARROS DOS SANTOS; CPF.856.218.113-72 E RG.86059098-4 SSPMA NASCIDO EM 18/09/1977; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA DO NASCIMENTO; CPF.321.599.538-73 E RG.50914909-1 SSPMA NASCIDO EM 18/11/1979; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EMANOEL JADSON DE MENEZES DOS SANTOS; CPF. 030.834.053-16 E RG.0287039822005-2 SSPMA NASCIDO EM 08/03/1986; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WASHINGTON LUIS SILVA DOS SANTOS; CPF.471.078.393-49 E RG.040434092010-2 SSPMA; NASCIDO EM 16/03/1981; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA; CPF.663/826/243-04 E RG6092709665 SSPMA NASCIDO EM 11/11/1977; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ELYS WALNEY ALVES DA SILVA; CPF.800.622.453-68 E RG.219603944 SSPMA NASCIDO EM 25/02/1974; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EDSON JOSÉ DOS SANTOS FILHO; CPF-375.450.193-34 E RG-17918362001-5 SSPMA NASCIDO EM 09/12/1969; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); AUGUSTO CESAR ARAUJO GONÇALVES; CPF-034.856.393-03 E RG-018705792001-5 NASCIDO EM 17/09/1989; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); PAULO ROBERTO ROCHA MAIA; CPF-005.727.013-90 E RG-17838442001-1 SSPMA NASCIDO EM 16/10/1982; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANAILCE DE JESUS OLIVEIRA BALDEZ; CPF-483.450.673-87 E RG-38087332009-8 SSPMA NASCIDO EM 03/05/1975; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ AIRTON ROCHA MAIA, CPF-643.599.483-67 E RG-107410699-4 GEJSPC MA; NASCIDO EM 29/02/1980; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ALTE MIR XAVIER SILVA; CPF-037.619.123-66 E RG-030163572005-7 SSP MA NASCIDO EM 06/07/1987; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); DOMINGOS SILVA DOS SANTOS; CPF-466.644.163-87 E RG-0586511202016-3 SSP MA NASCIDO EM 05/05/1973; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); FÁBIO DE JESUS SILVA MUNIZ; CPF-853.403.323-49 E RG-093931598-0 GEJSPC MA NASCIDO EM 18/09/1979; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTOS; CPF-756.605.473-20 E RG-23366594-3 SSP MA NASCIDO EM 08/11/1951; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSEDNA CARVALHO DO NASCIMENTO; CPF-450.046.923-00 E RG-061901302017-7 SSP MA NASCIDO EM 05/10/1963; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ ADNALDO MARTINS SOUSA; CPF-158.754.743-00 E RG-47535995-0



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO

CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

E-mail: [cooperativadetransporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fls. nº 833  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica [assinatura]

SSP MA NASCIDO EM 01/01/1945; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA; CPF-628.832.723-58 E RG-29128296-6 SSP MA NASCIDO EM 18/08/1971; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CELSO ANDRADE MAIA SOARES; CPF-028.202.323-09 E RG-71798-5 SSP MA NASCIDO EM 06/05/1966; SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); SUBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, OS NOMES E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE; EM SEGUIDA O PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.



ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
CPF Nº. 404.803.803-68  
DIRETOR/PRESIDENTE



Joaquim Costa dos Santos  
ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
CPF Nº. 352.109.153-87  
DIRETOR 1º TESOUREIRO

ITAPECURU MIRIM

Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Reconhecimento de Firma  
00005340059

Cartório Extrajudicial  
DO 1º OFÍCIO  
DE ITAPECURU  
MIRIM/MA  
Joaquim Costa dos Santos  
06-FEV-2018

Reconhecimento de Firma  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Reconhecimento de Firma  
00002857604

Reconhecimento por Semelhança das Firmas (s) de  
Pedro de Jesus Viana Veloso e Joaquim Costa dos Santos  
06-FEV-2018

Reconhecimento de Firma  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Reconhecimento de Firma  
00002857604



## ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ Nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

F.I.S. nº

Proc. nº

Rubrica

334

40781/2021



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

AO 08 (OITAVO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 08:00HS. (NOVE HORAS), NA SEDE DA ENTIDADE LOCAL ZADO NA RUA URBANO SANTOS, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, CEP. 65.485-000, REUNIRAM-SE OS COOPERADOS DA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. Nº 38 § 1º DA LEI Nº 5.764/71, COMBINADO COM OS ARTIGOS Nº 23, 24 DO ESTATUTO SOCIAL DA ITACOOP, SENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 02/07/2018 NO PRAZO LEGAL. E FIXADO NA SEDE E ENVIADAS AOS SENHORES COOPERADOS, PRIMEIRA CHAMADA, ABERTA AS 08:00HS, FOI CONSTATADA A FALTA DE QUÓRUM MÍNIMO. REABERTA EM SEGUNDA CHAMADA AS 09:00HS, E COM A PRESENÇA DE QUÓRUM EXIGIDO, FOI A ASSEMBLEIA GERAL REGULAMENTE INSTALADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE E SECRETARIADO, PELO O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS -DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO, ANTES DE INICIAR A SESSÃO O SRº PRESIDENTE CONVIDOU O COORDENADOR DO CONSELHO FISCAL, MEMBRO DA DIRETORIA PARA COMPOR A MESA E, DE IMEDIATO, MANDOU QUE LESSE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, QUE TEM O SEGUINTE TEOR. ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM/MA - CNPJ/MF Nº 07.813.177/0001-56, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - NOS TERMOS DO ARTIGOS 23 E 24 DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICA VOSSA SENHORIA CONVOCADA A COMPARECER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA A RUA URBANO SANTOS, 234 CENTRO. ITAPECURU MIRIM/MA, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 08:00HS, E EM SEGUNDA E TERCEIRA CONVOCAÇÕES RESPECTIVAS AS 10:00HS E 11:00HS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 01 – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, QUE SERÁ REALIZADA AS 09:00HS; E EM ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 02 – ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS. QUE SERÁ REALIZADA AS 11:00HS; O QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É O SEGUINTE: 01 - 2/3 (DOIS TERÇO) DO NÚMERO DE COOPERADOS EM CONDIÇÕES VOTAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; 02 - METADE MAIS UM DOS COOPERADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E 03-MÍNIMO DE 10 (DEZ) COOPERADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO. ITAPECURU MIRIM, EM 04 DE AGOSTO DE 2018. REABERTA A REUNIÃO; O SRº PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO - DIRETOR PRESIDENTE, O DIRETOR PRESIDENTE FEZ UMA SAUDAÇÃO AOS SEUS PARES COOPERADOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. O SRº JOAQUIM COSTA DOS SANTOS, INFORMA QUE AS 11:00HS FOI ATINGIDO O QUÓRUM. O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM 02 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - 01 – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, COMO: TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SUBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE, E EM ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA, 02 -ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS; SENDO TODOS POR PEDIDO, O PRESIDENTE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL A RELAÇÃO NOMINAL E S DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS, ANTONIO CARLOS SILVA E SOUSA, PORTADO DO CPF.848.837.583-20 E RG.0021080794-6 SSPMA, NASCIDO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1976, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); HELENA DE SOUSA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:21 SOB Nº 20180781740.  
PROTOCOLO: 180781740 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805165717. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# ITACOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 – CENTRO

CEP nº. 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA

E-mail: [cooperativadetransporte escolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporte escolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº

335

Proc. nº

1078/2018

Rubrica

DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); WISLAN GLEISON SOUSA SANTOS, PORTADO DO CPF. 027.369.683-10 E RG. 025076972003-6 SSPMA, NASCIDO AOS 14 DE OUTUBRO DE 1988, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA DA CONCEIÇÃO A. S. PEREIRA, PORTADO DO CPF. 432.194.543-72 E RG. 048808472013-1 SSPMA, NASCIDO AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1953, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); LOURIVAL DOS ASNTOS EVANGELISTA, PORTADO DO CPF. 035.666.183-06 E RG. 18668122001-0 GEJSPMA, NASCIDO AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1981, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DE JESUS FALÇÃO, PORTADO DO CPF. 225.424.853-72 E RG. 043718842011-7 SESPMA, NASCIDO AOS 16 DE JANEIRO DE 1963, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); EDSON DE JESUS MARTINS DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 758.785.183-48E RG. 0062231796-2 GEJUSP-MA SESPMA, NASCIDO AOS 01 DE JANEIRO DE 1976, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ALEF RENETO PACHECO DA SILVA, PORTADO DO CPF. 062.887.213-52 E RG. 042175262011-1 SSPMA, NASCIDO AOS 07 DE OUTUBRO DE 1995, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS BARROSO, PORTADO DO CPF. 860.550.113-87 E RG. 000058072596-0 SSPMA, NASCIDO AOS 11 DE JANEIRO DE 1972, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSE DE ARIMATEIA PAIVA, PORTADO DO CPF. 078.996.023-00 E RG. 043144982011-8 SSPMA, NASCIDO AOS 09 DE OUTUBRO DE 1957, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARCOS AURELIO ROCHA MAIA, PORTADO DO CPF. 450.122.883-00 E RG. 67156932 SESPMA, NASCIDO AOS 23 DE JULHO DE 1972, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA IVANILSA SOUZA SILVA, PORTADO DO CPF. 613.860.053-39 E RG. 047929592013-1 SSPMA, NASCIDO AOS 26 DE SETEMBRO DE 1998, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CICERO EVERTON MARINHO, PORTADO DO CPF. 248.396.553-91 E RG. 015681502000-0 GEJUSPMA, NASCIDO AOS 05 DE MARÇO DE 1966, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLAUDIO BRANDÃO DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 677.752.173-91 E RG. 36837543-2 SSPMA, NASCIDO AOS 04 DE JANEIRO DE 1974, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES, PORTADO DO CPF. 125.431.103-30 E RG. 52268096-8 SSPMA, NASCIDO AOS 19 DE JANEIRO DE 1952, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CLEDSON REIS SILVA, PORTADO DO CPF. 360.930.328-09 E RG. 02242631200-23 SESPMA, NASCIDO AOS 02 DE OUTUBRO DE 1985, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ANTONIO CARLOS MAIA FREITAS, PORTADO DO CPF. 238.437.803-15 E RG. 023076912003-6 SSPMA, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JADSON PINTO SOUSA, PORTADO DO CPF. 029.466.073-99 E RG. 029149682005-0 SISPMA, NASCIDO AOS 15 DE MAIO DE 1985, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); DARLON DA SILVA VIANA KAPERRY, PORTADO DO CPF. 736.006.603-49 E RG. 000813236975 SESP MA, NASCIDO AOS 13 DE JUNHO DE 1977, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ REIS RAMOS DA SILVA, PORTADO DO CPF. 549.829.283-04 E RG. 024313382003-2 SSPMA, NASCIDO AOS 06 DE JANEIRO DE 1955, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS);

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:21 SOB Nº 20180781740.  
PROTOCOLO: 180781740 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805165717. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 07/12/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ nº: CNPJ nº. 07.813.177/0001-56, Insc. Munic. nº: 11006097-24 NIRE nº. 21400009266

RUA URBANO SANTOS, 234 - CENTRO

CEP nº. 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

E-mail. [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

Fone: (98) 3463-2475 / 98811-2626 / 98811-2475

Fis. nº 336  
Proc. nº 1078/2018  
Rubrica

WILLAME LOPES DA SILVA, PORTADO DO CPF. 841.514.393-15 E RG. 60931596-0 SSPMA, NASCIDO AOS 24 DE OUTUBRO DE 1978, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 255.731.363-72 E RG.033273792007-2 SSPMA, NASCIDO AOS 12 DE MAIO DE 1965, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); ROSILETE PORTUGAL DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 278.770. 003-91 E RG. 000052159496-0 SSPMA, NASCIDO AOS 28 DE MAIO DE 1967, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MARIA LUZIENE SAMENEZ SILVA, PORTADO DO CPF. 012.662.873-45 E RG. 19812442002-1 SSPMA, NASCIDO AOS 13. DE DEZEMBRO DE 1969, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DO CARMO SILVA DOS ANJOS, PORTADO DO CPF. 432.384.163-91 E RG. 13287 PM MA, NASCIDO AOS 15 DE JULHO DE 1969, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); MAYCOM PEREIRA DA SILVA, PORTADO DO CPF. 878.479.303-15 E RG. 771278977GEJUSPCMA, NASCIDO AOS 25 DE NOVEMBRO DE 1980, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ LUIS SILVA DOS SANTOS, PORTADO DO CPF. 004.685.653 E RG. 015345082000-9SSP MA, NASCIDO AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1984, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOÃO BATISTA DE ARAÚJO PAIVA, PORTADO DO CPF. 272.598.893-49 E RG. 06142202207-7 SSPMA, NASCIDO AOS 04 DE JANEIRO DE 1970, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); JOSÉ DE SOUZA DA CRUZ, PORTADO DO CPF. 797.077.853-49 E RG. 053823852014-3 SSPMA, NASCIDO AOS 25 DE SETEMBRO DE 1955, SUBSCREVENDO 10 (DEZ) QUOTAS PARTES NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS); UBMETENDO O ASSUNTO A VOTAÇÃO, OS NOMES E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS COOPERADOS FORAM ANALISADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE; EM SEGUIDA O PRESIDENTE; COLOCOU A PALAVRA A DISPOSICÃO DOS PRESENTES E COMO NINGUÉM FEZ O USO DA MESMA, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS SUA LEITURA E APROVAÇÃO SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELO PRIMEIRO TESOUREIRO, ITAPECURU-MIRIM(MA), AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ESTAR CONFORME O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS.

ITAPECURU MIRIM, 08 DE AGOSTO DE 2018

ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente

Joaquim Costa dos Santos  
ITACOOP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF nº. 352.109.153-87  
Diretor 1º Tesoureiro



Arquivo protocolado at(s) finalis) de  
Joaquim Costa dos Santos  
Joaquim Costa dos Santos  
De que dou fé em ter de verdade  
Itapecuru-Mirim 08 DEZ 2018  
Cesar Fuberto Coelho Filho - Tabelião  
Ernede Passos Ferreira - Substituto  
Honilde Socia Lopes Costa - Escrevente  
Idalina M. de Sousa Lopes - Escrevente  
Cartório Extrajudicial do 1º Ofício Itapecuru Mirim/MA  
Cesar Coelho Ferreira Tabelião  
Survenia 182 Itapecuru Mirim-MA

## ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRÂNSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM



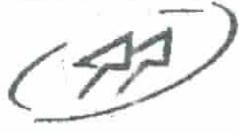
CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 16:30hs. (Dezesseis horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 04 de novembro de 2020, no prazo legal, e afixado na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Reuniram-se os cooperados da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 28 de outubro de 2020, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Renovação do Conselho Fiscal; 02- Outros assuntos, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, renovação do Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos Depois de decorrido o prazo foi apresentado o Conselho Fiscal: 01)- ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 061257052017-8 SSPMA, CPF nº. 076.340.303-25; 02)- ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru mirim/MA; RG nº. 12760541999-7 SSPMA, CPF nº 005.327.443-14; 03)- ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Raimundo Tinoco Neto nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 460.783 SSPMA CPF nº. 128.978.333-00 Suplentes: 01)- LUÍS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota nº 48; Piçarra; CEP. nº 65.485-000 Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 23886242003-6 SSPMA, CPF nº. 418.444.673-68, 02)- JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão nº s/n; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 017926972001-9 SSPMA, CPF nº. 076.357.373- 68, 03)- REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda nº114; centro; CEP, nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 1741467 SSPMA, CPF nº. 712.341.603-15,



# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRÂNSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

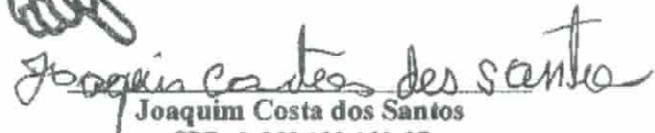


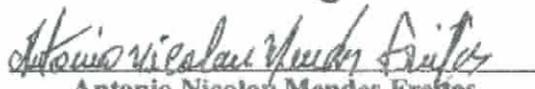
CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransportescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransportescolar@hotmail.com)  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626

O conselho Fiscal foi apresentado aos presentes e em seguida foi procedida a renovação pelo processo de aclamação e a chapa foi renovada pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa renovada para um mandato de 01 (um ano) e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data, 28 de novembro de 2020 e término 28 de novembro de 2021, e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, o senhor ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro.

Itapecuru mirim, 28 de novembro de 2020

  
  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor Presidente

  
  
  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF nº. 352.109.153-87  
Diretor Tesoureiro

  
Antonio Nicolau Mendes Freitas  
CPF nº. 076.340.303-25  
Presidente do Conselho Fiscal

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob Nº: 20210401222  
Protocolo : 210401222 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
Chancela : 9252C8C90582BFEB4B517C2CAEB563CFA0D1F4CB

São Luís, 15/01/2021  
Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC/FIR031211BSCK40KJE51VG879, 11/01/2021  
10:09:44, Ato: 13.17.2.2, Rec. Firm. PEDRO DE JESUS  
VIANA VELOSO, Rec. Firma Semelhança, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADER R\$ 0,18 FEMP R\$  
0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Idalina M. Sousa L. Bandeira  
Escrevente

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC/FIR031211VIYHJ1871YW57A92, 11/01/2021  
10:10:12, Ato: 13.17.2.2, Rec. Firm. ARAUJO COSTA DOS  
SANTOS, Rec. Firma Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADER R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Idalina M. Sousa L. Bandeira  
Escrevente



# ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRÂNSPORTE ESCOLAR DE ITÂPECURU MIRIM



CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,

FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005

RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA

CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626

Fis. n°

340

Proc. n°

1078/2019

Rubrica



## Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:30hs. (Quatorze horas e trinta minutos), na sede da Cooperativa localizado na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP. 65.485-000, obedecendo o disposto no art. 38 § 1º da lei 5.764/71, combinado com os artigos 23, 24 do Estatuto Social da Itacoop, sendo o Edital de convocação publicado no dia 16 de setembro de 2019, no prazo legal, e afixado na sede da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM. Reuniram-se os cooperados da ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, atendendo convocação feita pela Diretoria através de edital de primeira convocação realizada no dia 20 de outubro de 2019, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 01- Eleger e Empossar a Diretoria; 02- Eleger e Empossar Conselho Fiscal; 03-Outros assuntos, havendo número suficiente de cooperados presentes no total de 2/3, assumiu a direção da mesa e dos trabalhos o senhor PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO. Diretor e Presidente, que convidou a mim, JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; para secretariá-lo em seguida declarou aberta a reunião e passou a deliberar sobre a Ordem do Dia: AGO, eleição da diretoria para um mandato de 04 (quatro anos) e Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um ano), prosseguindo a reunião, O Presidente da reunião suspendeu a reunião por 20 (vinte) minutos Depois de decorrido o prazo foi apresentado uma chapa de consenso, composta dos seguintes membros: Presidente: PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO; brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado a rua Euclides da Cunha nº 114; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0437744820110 SSPMA, CPF nº. 404.803.803-68, Vice-Presidente: ELENALDO PEREIRA DA SILVA; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Prof. João Rodrigues nº 28; Malvinas; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 0570564080 SSPMA, CPF nº. 548.013.895-20, Secretário: GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Santa Helena, nº s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 89004398-1 SSPMA, CPF nº. 904.323.393-53; Tesoureiro: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Povoado Serão, s/n; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 44800695-2 SSPMA, CPF nº. 352.109.153-87, Conselho Fiscal: 01) ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a rua Coelho Neto nº 690; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG nº. 212380 SSPMA, CPF nº. 076.340.303-25; 02) ALESSANDRA FELICIO DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliado a rua Benedito Bráulio Mendes nº 518; centro; CEP. nº 65.485-000 - Itapecuru mirim/MA; RG nº. 12760541999-7 SSPMA, CPF nº 005.327.443-14; 03) ENESIO DOMINGOS NOGUEIRA AMORIM; brasileiro, casado, motorista, residente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB N° 20191134872.  
PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905099994. NIRE: 21400009266.  
ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# ITACOOP - COOPERATIVA DE TRÂNSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM



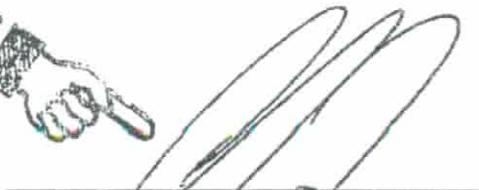
CNPJ n: 07.813.177/0001-56 Insc. Munic. 11006097-24 NIRE 21400009266,  
FUNDADA EM 02 DE JANEIRO DE 2005  
RUA URBANO SANTOS, 234, Centro - Itapecuru-Mirim/MA  
CEP: 65485-000, E-mail: [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)  
FONE: (98) 3463-2475 / 98811-2626

Fis. n° 341  
Pres. n° 1078/2019  
Rubrica

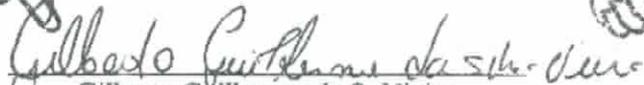
e domiciliado a rua Raimundo Tinoco Neto n° s/n; centro; CEP. n° 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n° 460.783 SSPMA CPF n° 128.978.333-00 Suplentes: 01) LUÍS CARLOS DA LUZ DOS S. AZEVEDO; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Orlando Mota n° 48; Piçarra; CEP. n° 65.485-000 Itapecuru-mirim/MA; RG n° 23886242003-6 SSPMA, CPF n° 418.444.673-68, 02) JAMIL MENEZES GUIMARÃES; brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a rua Coronel Catão n° s/n; centro; CEP. n° 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n° 017926972001-9 SSPMA, CPF n° 076.357.373-68, 03) REGINALDO PEREIRA RODRIGUES; brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no Povoado Barriguda n°114; centro; CEP, n° 65.485-000 - Itapecuru-mirim/MA; RG n° 1741467 SSPMA, CPF n° 712.341.603-15, A chapa foi apresentada aos presentes e em seguida foi procedida a eleição pelo processo de aclamação e a chapa foi eleita pela unanimidade dos cooperados. O Presidente da reunião declarou a chapa eleita e deu posse a todos os seus membros com mandato iniciando-se nesta data, 20 de outubro de 2019 e término 20 de outubro de 2021, e na oportunidade foi escolhido para presidir o Conselho Fiscal o Conselheiro, o senhor ANTÔNIO NICOLAU MENDES FREITAS. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade. Em seguida colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém fez o uso da mesma, o presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela nova diretoria, presidente do conselho fiscal e pelos demais cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro...

Itapecuru Mirim-MA, 20 de outubro de 2019.

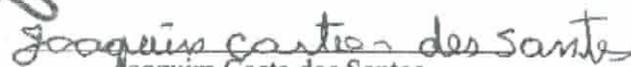
Carteira  
1º Oficial

  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF n° 404.803.803-68  
Presidente

Carteira  
1º Oficial

  
Gilberto Guilherme da S. Vieira  
CPF n° 904.323.393-53  
Secretario

Carteira  
1º Oficial

  
Joaquim Costa dos Santos  
CPF n° 352.109.153-87  
Tesoureiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB N° 20191134872.  
PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905099994. NIRE: 21400009266.  
ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 04/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

ITAPECU

<p>Seal of Fiscalization          Poder Judiciário          Tribunal de Justiça do Maranhão          Reconhecimento de Firma          000032201706</p>	<p><b>CARTÓRIO</b></p> <p>Pedro de Souza Lima          Ulisses e          Condições da República</p> <p>24 OUT. 2019</p>
	<p><b>CARTÓRIO</b></p> <p>Jorge de Fátima          Silva</p>
	<p><b>CARTÓRIO</b></p> <p>Ferreira          Tabelação</p> <p>24 OUT. 2019</p> <p> <input type="checkbox"/> Cláudia de Fátima  <input type="checkbox"/> Erin Ja Pass  <input type="checkbox"/> Ironeide Sousa Lima Costa - Escrevente  <input type="checkbox"/> Idalina de Sousa Lopes Bandeira - Escrevente         </p>

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 17:26 SOB Nº 20191134872.  
 PROTOCOLO: 191134872 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905099994. NIRE: 21400009266.  
 ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

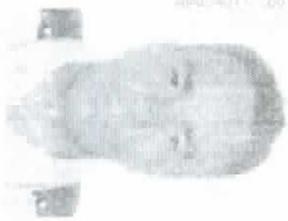
**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 04/11/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

Processo 107812015  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
AUTORIDADE IDENTIFICADORA



ADMISSÃO DO TITULAR

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 043774482011-0 DATA DE EMISSÃO 04/09/2015

NOME PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO

FILIAÇÃO AMADEU FERREIRA VELOSO E MARIA LUCIA VIANA

CIDADE/UF ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1969

SOC. ÚNICA NASC. N. 22920 FLS. 007 LIV. 072

CNPJ 404803803-68

SERIE P-3

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

LEI Nº 118 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Urbano Santos, 889 - Centro - Itapecuru-Mirim, MA - CEP: 65.965-000 - Fone: (98) 5463-2658  
Cesar Roberto de Oliveira Perazzo Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA. Selo  
AUTENT031211EULQYZ2Q902R4588 09/03/2021  
14:52:26, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Dr. Cesar Roberto de Oliveira Perazzo Filho  
Tabelião e Oficial do Registro





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2017

NOME: JOAQUIM COSTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MARIA COSTA DOS SANTOS

FLS. Nº: 349

PROC. Nº: 1078/2021

RUBRICA: [assinatura]

NACIONALIDADE: CHAPADINHA - MA

DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1967

ENDEREÇO: CASAM. N.316 FLS.125V LIV.804

CPF: 352109153-87

P-34

VIA-02

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Ubirajara Santos, 239 - Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP 65.465-000 - Fone (98) 3402-2859  
Coord. Roberta Coelho Ferreira Faria - Tabelado

Poder Judiciário TJMA, Selc.  
AUTENTIC 31211GTA40Q204M, VLG93, 29/01/2021  
10:18:40, Ato: 13.18, Total R\$ 6.12 Emol R\$ 4.63 FEP J  
RS 0.13 PADEP RS 0.18 FE'JP RS 0.18 Consulte em  
<https://selc.tjma.jus.br>

*Idalva M. Sousa L. Dandara*  
Escrevente



Fls. nº 345  
Proc. nº 10781202  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPUBLICA DE GUAYANA FRANCESA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
684511750

Nome: **WILSON DE CARVALHO DA SILVA VIEIRA**

CPF: **850043961-8** (CPF NA)

Cidade: **994.329.293-53** (Data Nascimento: **20/01/1977**)

Relação: **WANDER ASSUNÇÃO VIEIRA**

Matrícula: **WANDA ROSA DA SILVA VI VIEIRA**

Formação: **ENFERMEIRO** (CBO: **312010**)

Valor: **1186499,0000** (Data: **28/01/2021**)

Observação: **Apto para Transporte Remunerado**

*Wagner Assunção Vieira*  
Assessor de Planejamento

UF: **SAO LUIS, MARAÑO** (Data: **28/01/2021**)

*Wagner Assunção Vieira*  
Assessor de Planejamento

1186499,0000  
R\$2847100

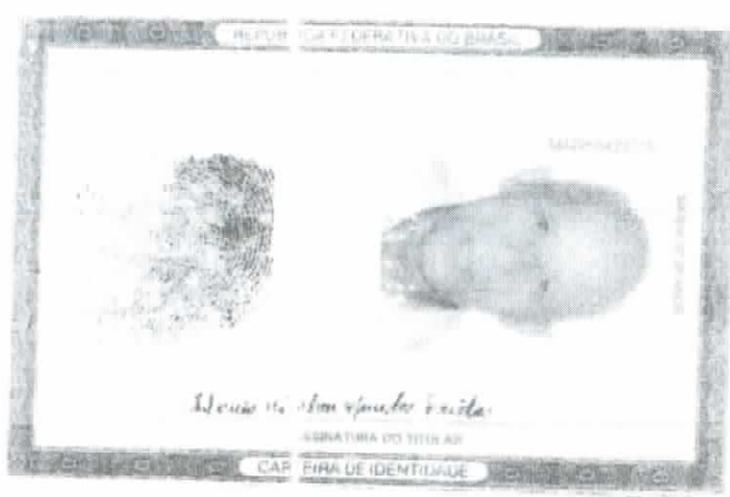
684511750

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua União Santa, 229 - Centro - Itapecuru-Mirim, MA - CEP: 05488-000 - Fone: (98) 3469-2848  
Cidade: Itapecuru - Estado: Maranhão - Brasil

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT031211C6J7NT2FYURT7035 29/01/2021  
10:18:41 Ator: 13.18 Total: R\$ 5.12 E, nol R\$ 4.63 FEREC  
RS 0.13 FADEP RS 0.18 FEMP RS 0.18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Adalino M. Sousa L. Henriques*  
Escriturário





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 061257053017-8 DATA DE EMISSÃO: 02/02/2018 246  
CÓDIGO: 1078/20

NOME: ANTONIO NICOLAU MENDES FREITAS c.nº  
Rubrica

ENDEREÇO: HERMENEGILDO BISPO DE FREITAS E JOSEFA BESINA MENDES

MUNICÍPIO: ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE EMISSÃO: 09/07/1951

TÍTULO: SEP.DIV.-N.2895 FLS.272 LIV.31-B

CPF: 076340303-25  
P-2

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 2009/93

VIA-01

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Oliveira Santos, 249, Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP 05489-000 - Fone (98) 3452-0850  
Cadastrado: Rubella Coelho Farias/Faria - Tabelado

Poder Judiciário TJMA Selo.  
AUTENT031211RGMGSWTBF1JU3M14. 29/01/2021  
\* 0,18, 41, Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
F S 0,13 FADEP R\$ 0,18 FFMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Paulina M. Sousa B. Bandeira*  
Escrevente



Fls. nº 317  
Proc. nº 10781202  
Rubrica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0570564 / 80 DATA 06/05/2002

ELENALDO PEREIRA DA SILVA

EDMILSON PEREIRA DA SILVA

MARIA ZITA ALVES PEREIRA

MERCIONILIO SOUZA BA 16/01/1970

CER-NAE CM-W GUIMARAES BA

DST-SEDE L-A23 F-154 K-014706

548013895 10

RM 7116 DE 2000

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Urbana Santos, 439 - Centro, Itapecuru-Mirim, PE - CEP 55492-000 - Fone (081) 3403-2858  
Celso Roberto Coelho Faccina Filho - Tabelião

Pid.º judicial TJMA, Selo:  
AUT. ENT 031211E4YO16KCGC130024, 29/01/2021  
10:18:41, Ator: 13.18, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FEPC  
RS 0,13 FADEP RS 0,18 FEMP RS 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Adalina M. Sousa*  
Escrevente



Fis. nº 348  
Proc. nº 1078/2011  
Rubrica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.813.177/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITACOOOP	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NUMERO 234	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERATIVADETRANSPORTEESCOLAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3463-2475/ (98) 8811-2626
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 08:38:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.813.177/0001-56  
**NOME EMPRESARIAL:** ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** JOAQUIM COSTA DOS SANTOS  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** ELENALDO PEREIRA DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO NICOLAU MENDES FREITAS  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/08/2021 às 08:39 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 07.813.177/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.403865-4

**Razão Social:** ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA URBANO SANTOS

**Número:** 234 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/07/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 28/02/2013, 28/02/2013, 28/02/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 23/08/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 07.813.177/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:57 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **1FB3.1952.CC1E.72DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 161188/21                      **Data da**                      12/05/2021 09:33:00

**Inscrição Estadual:** 124038654                      **CPF/CNPJ:**07813177000156

**Razão Social:** ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA URBANO SANTOS, 234 CEP: 65485000

**Telefone:** (98)00000000                      **Município:** ITAPECURU MIRIM                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 043917/21                      **Data da**                      28/06/2021 10:34:16

**Inscrição Estadual:** 124038654                      **CPF/CNPJ:**07813177000156

**Razão Social:** ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA URBANO SANTOS, 234 CEP: 65485000

**Telefone:** (98)00000000                      **Município:** ITAPECURU MIRIM                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/10/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05648696000180

Fis. nº 354  
Proc. nº 1028/2021  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 14/09/2021, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Regularidade Fiscal

Cadastro: 011006097 Matricula:  
CPF/CNPJ 07813177000156  
Contribuinte ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
Endereço: RUA URBANO SANTOS, 00234 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP:  
Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 16/07/2021

Valida Até: 14/09/2021

Usuário: MARCELO

Código de Controle da certidão/Número:  
ABCB2AAA.AF5B926C



PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM  
Secretaria Municipal de Finanças



PMIM

Fls. nº

355

Proc. nº

107820

Rubrica

06

**ALVARÁ**  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
**EXERCÍCIO - 2021**

Nº do Cadastro: 11006097-24    Nº da Inscrição: 11006097-24    Nº do Alvará: 7/2021    Validade: 31/12/2021

Contribuinte  
Nome: ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM  
CPF/CNPJ: 07813177000156  
Nome Fantasia: ITACOOP

Endereço  
Logradouro: URBANO SANTOS    Número: 10234  
Complemento:    CEP: 65485000  
Bairro: CENTRO    Estado: MA  
Cidade: ITAPECURU MIRIM

Atividades  
Transporte escolar, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis  
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Atividades de vigilância e segurança privada, Obras de urbanização - ruas, praças

Tipo de Empresa: PARTICULAR    Cadastro Imobiliário: 01010380005001

Observações  
DE ACORDO COM CA-897621-11BBM COM VALIDADE ATÉ 05/01/2022

Este Alvará é válido até 31/12/2021. Somente para a localização e atividade acima descrita.  
Emissão: 11/01/2021

Fiscal da Receita Municipal  
Coordenação da Receita Municipal

Luciano da Silva Nunes  
Secretário Municipal da Receita,  
Orçamento e Gestão



Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT031211LGLLOKT317QOG25A 29/04/2021  
15:10:32, At: 13:18, Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FERC  
FIS 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Idalina M. Sousa L. Bandeira  
Escrevente



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.813.177/0001-56

**Razão Social:** ITACOOP COOP DE TRANS ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM

**Endereço:** RUA URBANO SANTOS 234 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

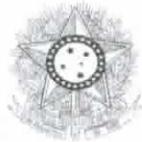
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2021 a 16/09/2021

**Certificação Número:** 2021081802230003797164

Informação obtida em 23/08/2021 08:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Fls. nº 357  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
Certidão nº: 25916813/2021  
Expedição: 23/08/2021, às 08:30:45  
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.813 177/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

RUA CORONEL CORTEZ MARCIEL, Nº S/N - CENTRO  
CEP. 65.170-000 - ICATU - MARANHÃO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 08:00HS (OITO HORAS)

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU -MA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## DECLARAÇÃO DE LOCALIDADE E FUNCIONAMENTO

PREZADO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.813.177/0001-56, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATIVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE A EMPRESA DISPOE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIO PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

**ENDEREÇO:** RUA URBANO SANTOS, Nº 234 / CENTRO

**CEP:** 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MARANHÃO

**PONTO DE REFERENCIA:** EM FRENTE AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

**CONTATO:** (98)3463-2475

**CELULAR:** (98) 98811-2626

**E-MAIL:** [cooperativadetransporteescolar@hotmail.com](mailto:cooperativadetransporteescolar@hotmail.com)

ITAPECURU MIRIM/ MA, 26 DE AGOSTO DE 2021.



CNPJ nº, 07.813.177/0001-56

Pedro de Jesus Viana Veloso

CPF nº. 404.803.803-68

Diretor/Presidente



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

RUA CORONEL CORTEZ MARCIEL, Nº S/N - CENTRO  
CEP. 65.170-000 - ICATU - MARANHÃO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 08:00HS (OITO HORAS)

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU -MA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DA FROTA E CONDUTORES

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

PELO PRESENTE, A EMPRESA ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 – CENTRO – ITAPECURU-MIRIM – MA – CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.813.177/0001-56, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PEDRO DE JESUS VIANA VELOSO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 043774482011-0 EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA E CPF Nº 404.802.803-68, DECLARAMOS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DISPORÁ DA FROTA E DO PESSOAL ADEQUADO (CONDUTORES) E SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ITAPECURU MIRIM/ MA, 26 DE AGOSTO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Proc. nº 361  
1078120  
Rubrica

## **CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE** **FALÊNCIA/CONCORDATA** **- 1ª INSTÂNCIA**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **ITACOOOP- COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM** empresa cadastrada no CNPJ sob nº **07.813.177/0001-56, sediada na Rua Urbano Santos, nº 234, Centro, nesta cidade. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Público Bandeira de Melo de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, Moises Barbosa Correia, Secretário(a) Judicial Substituto, consultei, digitei, subscrevo e assino. Itapecuru-Mirim/MA, **20 de julho de 2021.**

**Moises Barbosa Correia**

Distribuidor Judicial  
Substituto



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO ITAPECURU-MIRIM/MA

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias



Fls. nº 361  
Proc. nº 1078/2021  
Rubrica

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
REGISTRO.....	: MA-012176/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 982.654.903-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/08/2021 as 08:22:59.

Válido até: 21/11/2021.

Código de Controle: 7534.4339.7924.8994.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

362  
10781209

# ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 07.813.177/0001-66 NIRE: 2140000926-6

RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 66.485-000

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2020

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EXERCÍCIO  
FINDADO EM 31 DE DEZEMBRO 2020

ATIVO		PASSIVO		RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>215.451,43</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>122.724,25</b>	<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>4.689.893,96</b>
DISPONÍVEL	125.046,23	FORNECEDORES	42.239,20	DEDUÇÕES DE RECEITAS	-235.698,20
CLIENTES	90.405,20	OBRIGAÇÕES C/ COOPERADOS	38.405,60	RECEITA LÍQUIDA	4.423.995,76
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	42.079,45	DISPÊNDIO OU CUSTOS	-1.930.502,40
				LUCRO BRUTO	2.487.493,36
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>564.150,29</b>			<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-2.430.815,99</b>
CREDITOS E VALORES DE LONGO PRAZO	15.039,40	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>658.877,47</b>	DISPÊNDIO COM FUNCIONAMENTO	-1.709.210,00
IMOBILIZADO	549.110,89	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	600.000,00	OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	-721.405,99
		LUCRO DO EXERCÍCIO	58.877,47		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>779.601,72</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>779.601,72</b>		
				<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>58.877,47</b>

*Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes*  
Contador  
MA-0717610-8

*Pedro de Jesus Viana Veloso*  
CPF: 404.803.803-68  
Presidente

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob Nº: 20210401214

Protocolo : 210401214 de 12/01/2021 NIRE: 21400009266

ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

Chancela : A5A041CBD2EF3AA06795EB037002C682DCE4C1D8

São Luís, 13/01/2021

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

SEINC JUCEMA



# ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM

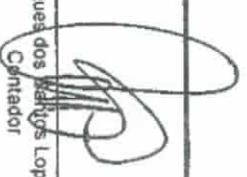
CNPJ: 07.813.177/0001-66 NIRE: 2140000926-6  
 RUA URBANO SANTOS, 234, CENTRO - ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.485-000

## INDICE DE LIQUIDEZ - 2020

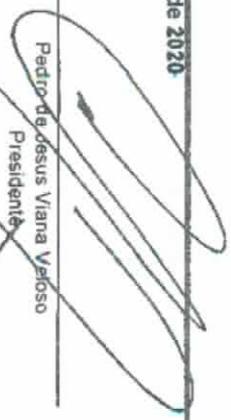
Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

<b>LIQUIDEZ GERAL</b>			
LG =	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE	215.451,43 + 594.150,29	=
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	122.724,25 + 0,00	=
			0,35%
<b>SOLVÊNCIA GERAL</b>			
SG =	ATIVO TOTAL	779.601,72	=
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	122.724,25 + 0,00	=
			0,35%
<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>			
LC =	ATIVO CIRCULANTE	215.451,43	=
	PASSIVO CIRCULANTE	122.724,43	=
			1,76%

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2020

  
 Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes  
 Contador  
 CRC: 012176)

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes  
 Contador  
 Registro MA-012176/O-8

  
 Pedro de Jesus Viana Veloso  
 Presidente

Pedro de Jesus V. Veloso  
 CPF: 404.805.803-68

**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 13/01/2021 Sob N°: 20210401214  
 Protocolo : 210401214 de 12/01/2021, NIRE: 21400009266  
 ITACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM  
 Chancela : A5A041CBD2EF3AA06795EB037002C682DCE4C1D8

São Luis, 13/01/2021  
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral

SEINC JUCEMA



Diário Diário

Número de Ordem 10

Termo de Abertura

Contém o presente livro 100 (cem) folhas numeradas de 1 a 100, fôrma como livro diário número 10 (dez) da entidade ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM sita na Rua Urizano Santos, 234, Centro, Itapecuru - Mirim - MA, CEP: 65485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 2140000926-6 em 01 fevereiro 2006, inscrita no CNPJ sob número 07.813.177/0001-56.

Itapecuru Mirim - MA 01 janeiro 2020.

Pedro de Jesus V. Veloso  
CPF: 404.808.803-68

Pedro de Jesus Viana Veloso  
Presidente

Cláudia Rodrigues dos Santos Lopes  
CRC - MA 01217610-8  
Contador

Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Itapecuru  
Poder Judiciário TJMA, Seio.  
AUTENT 031211VSHQ6NT49SWSA89, 29/04/2021  
R\$ 15,10 32, Alor: 13,18, Total: R\$ 5,12 Empl. R\$ 4,63 FEREC  
R\$ 0,13 F.ADEP R\$ 0,18 FEMIP R\$ 0,18 Consulte em  
https://seio.jpma.jus.br

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
Termo de Autenticação 21/000027-9  
Este presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
LUIZ  
22/01/2021  
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDES  
SECRETÁRIO GERAL



Livro Diário

Número de Ordem 10

Termo de Encerramento

Contém o presente livro 100 (cem) folhas numeradas de 1 a 100, serviu como livro diário número 10 (dez) das operações compreendidas no período de 01/03/2020 a 31/12/2020 da Unidade ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECORU - MIRIM situada a Rua Unicef Santos, 234, Centro, Itapecoru Mirim - MA, CEP: 65485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 2140000926-6 em 01 fevereiro 2006, inscrita no CNPJ sob número 07.813.177/0001-56.

Itapecoru Mirim - MA 31 dezembro 2020

Pedro de Jesus V. Veloso  
CPF: 404.803.803-68

Pedro de Jesus Viana Veloso  
Presidente

Cláudio Rodrigues dos Santos Lopes  
CRC - MA 01217610-8

Cláudio Rodrigues dos Santos Lopes  
Contador  
Registro MA-01217610-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termino de Autenticação 21/000027-9  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

12/01/2021

*Lilian Theresa Rodrigues*

LILIAN THERESA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL Nº AG.061.604



Poder Judiciário TJMA, Seção  
AUTENT031211U XIVLZTCI4SLH619 29/04/2021  
15:10:32 Ato: 13.18 Total: R\$ 5.12 Emissão: R\$ 4.63 FERC  
RS 0.13 FADEP RS 0.18 FEMP RS 0.18 Consulte em  
<https://seco.tjma.jus.br>

365  
107810



Arquivo M. Santos

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

RUA CORONEL CORTEZ MARCEL, Nº 5/N - CENTRO  
CEP. 65.170-000 - ICATU - MARANHÃO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 08:00HS (OITO HORAS)

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU -MA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PREZADO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)**

A EMPRESA **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA URBANO SANTOS Nº 234 – CENTRO – ITAPECURU-MIRIM – MA – CEP. 65.485-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.813.177/0001-56**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **PEDRO DE JESUS VIANA VELESO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **043774482011-0** EXPEDIDA EM 01/12/2011, ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/MA E CPF Nº **404.803.803-68**, TENDO EXAMINADO O EDITAL E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, **DECLARAMOS** QUE CONFORME O QUE DISPÕE NO ARTIGO 112 DA LEI Nº 5.764, DE 1971, NÃO FOI EXIGINDO AUDITORIA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

ITAPECURU MIRIM/ MA, 26 DE AGOSTO DE 2021.



CNPJ nº. 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF nº. 404.803.803-68  
Diretor/Presidente





### ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS – MA, declara que a empresa ITACOOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, CNPJ: 07.813.177/0001-56, situada na Rua Urbano Santos nº 234 – Centro – Itapecuru-mirim – MA – CEP. 65.485-000, está executando os serviços de Transporte Escolar utilizando veículos conforme discriminação a baixo, por 12 meses, com prazo de validade até 31/12/018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 035/2017. Informamos que a empresa está cumprindo as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	QUANT MÊS
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3	MÊS	12
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME -EPP ATÉ 25%)	1	MÊS	12
3	MICRO-ONIBUS com motorista e com combustível	1	MÊS	12
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	21	MÊS	12
5	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME - EPP, ATÉ 25%)	6	MÊS	

Morros – MA, 30 de Abril de 2018.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
MORROS / MA

*Marta Fernanda Costa Silva*  
Marta Fernanda Costa Silva

CPF 799.881.053-04

Secretária Municipal de Educação

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, Morros/MA, CNPJ 05.489.935/0001-05

Maurício Francisco  
Escritor de Ator.

CE OFICÍO ÚNICO MORROS-MA

Reconheço  Autêntica  Semelhança

(s) firma(s) de *Marta Fernanda Costa Silva*

Morros (MA), de 30 de 04 de 2018

Em Teste *Marta Fernanda Costa Silva*

da Verdade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**

Av. Beira Rio, 01 – Centro – CEP: 65.165-000  
CACHOEIRA GRANDE – MA  
CNPJ Nº 01.612.624/0001-22

Fls. nº 369  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Processo Licitatório que a empresa **ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, situada na Rua Urbano Santos nº 234 – Centro – Itapecuru-Mirim - MA., CNPJ 07813177/0001-56, executou para esta Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, (email: prefeituradecachoeiragrande@gmail.com), serviços de locação de: 3 (três) ônibus e 9 (nove) caminhonete 4 x 4, com assentos, cabine dupla, para atuarem na zona urbana e rural. Período do Contrato: 28/03/2016 a 30/12/2016.

Tais serviços foram executados com qualidade demonstrando capacidade na execução do contrato que foi proposto e não existem em nossos registros, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que firmo o presente **ATESTADO** para que produza os efeitos legais.

Cachoeira Grande (MA), 30 de dezembro de 2016

1º Ofício de Notas →

**FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELIAO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116  
e-mail: cartoriofilitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA**. Em test. da verdade. \*\*\*\*

São Luis-MA, 08 de Agosto de 2017, às 14:32:40

Thayara Saraiva Rodrigues



08/16/10  
Thayara Saraiva Rodrigues  
156-A - São Luis - MA



Fls. nº 870  
Proc. nº 1078/2016  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

da Santa Cruz, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CNPJ nº. 05.648.896/0001-80  
CEP. 65.485-000, Fone/Fax. (98) 3463-1472  
E-mail: [somem@itapecuru-mirim.ma.gov.br](mailto:somem@itapecuru-mirim.ma.gov.br)

ITAK

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AUTENT031211DJ6AFUJKHHD\_KJS:7, 29/01/2021  
10:21:01, Ato: 13.18, Total: R\$ 5,12, E-mail: RS 4.63 FERC  
RS 0.13, FADEP RS 0.18, FEMIP R\$ 0.18, Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Tafafina M. Sousa  
Escritor(a)

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Edital nº 001/2016, licitatório, que a empresa, **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, situada à Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro de Itapecuru-mirim/MA, inscrito no CNPJ de nº **07.813.177/0001-56**, executou para esta prefeitura, serviços de locação de veículos, com prazo de execução: 26.02.2016 a 30.12.2016, conforme características e quantidades discriminados: 12 ônibus; 5 micro-ônibus; 6 vans; 15 kombis; para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato de nº 20160158 que foi proposto, e não existem em nossos registros, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Itapecuru-Mirim, 30 de Dezembro de 2016.

*Pedro Lopes Everton*  
Secretário Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA**

PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, S N - CENTRO  
CEP: 65.105-000 SANTA RITA - MARANHÃO - BRASIL  
CNPJ: 63.441.836 0001-41 FONEFAX: 55 98 3451-1771  
SITE: www.santarita-ma.gov.br E-MAIL: pref\_santarita@hotmail.com

Fls.nº 371  
Proc.nº 1038/2016  
Rubrica  
MA  
To. Ofic.  
Trib. de Justiça

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM  
Rua Urbano Santos, 234, Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP: 65.485-000 - Fone: (98) 3451-1800  
Cartor. Roberto Cláudio Ferraz, F.º. Taboão

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AUTENT031211T967S7T2DHB8NU24, 29/04/2021  
15:10:32, Ato: 13.18, Total: R\$ 5,12, Emol: R\$ 4,63 FERF  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**ATESTADO**

Idalma M. Sousa L. Bandeira  
Escrivente



Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Processo Licitatório, que a empresa **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ nº 07.813.177/0001-56, situada à Rua Urbano Santos nº 234 – Centro, CEP. 65.485-000, Itapecuru-mirim – Maranhão, executou para esta Prefeitura, os serviços de locação veículos, com prazo de execução de 10 meses, nas seguintes características e quantidades: 08 (oito) veículo tipo vans, 05 (cinco) veículo tipo ônibus, 02 (dois) veículo tipo micro-ônibus, 01 (um) veículo tipo Kombi, para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrando capacidade na execução do contrato que foi lhe proposto, e não existem em nossos registros, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente **ATESTADO**, para que produza os seus e legais efeitos.



Santa Rita-MA, 29 de Dezembro de 2016.

*Raimunda Nilza*  
Raimunda Nilza Carneiro Costa  
Secretaria Municipal de Educação

EXTRAJUDICIAL  
Trav. Ferdin. S/Nº - Centro  
SANTA RITA-MA

Recebi em nome do(a) Sr(a) Raimunda Nilza Carneiro Costa  
Do que dou fé. Em 28 de dezembro de 2016  
( ) Patrícia Cavalcante Rosa Marques - Tabelã e Oficial  
( ) Francimar Albuquerque de Sousa - Oficial Substituto  
( ) Marcelo Cláudio S. de Medeiros - Oficial Substituto  
( ) Layne S. Guimarães - Escrivente  
( ) Idalma Santos Guimarães - Escrivente

Postar, Julgamento, T.J.M.A., Selo, AUTENT031211YE6QUJYB AO848YU00, 29/04/2021  
 15:10:32, Alto, 13.1B, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
 FIS.0.13.FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18. Consulte em  
 https://selo.tjma.jus.br

Idalina M. Soares  
 Escrevente



Fila.º 372  
 Proc.º 1078/2018  
 Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/n.º, Centro, Humberto de Campos - MA  
 CNPJ: 06.222.616/0001-93  
 E-mail: [secretaria@pmh.com.br](mailto:secretaria@pmh.com.br) telefone (098) 3367-1298

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestado de Capacidade Técnica concedido a **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, por Serviços Prestados a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por meio do Contrato n.º 264/2018.

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ITACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.813.177/0001-56, com sede a RUA URBANO SANTOS, N.º 234, CENTRO, ITAPECURU MIRIM - MA, executou para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme contrato n.º 264/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018 e Processo Administrativo n.º 052/2018, cujo objeto era Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar do Município de Humberto de Campos - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	VEÍCULOS TIPO "PICK-UP", CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TIPO JARDINEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, OLTRONAS INDIVIDUAIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, ÓLEO DIESEL, (TRANSPORTE ESCOLAR) COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM OS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	37
02	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, EQUIPADOS COM OS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	03

Os Serviços foram executados no período de 18 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente.

Humberto de Campos - MA, 31 de dezembro de 2018

*Raimunda Nonata Oliveira*  
 Raimunda Nonata Oliveira  
 Secretaria Municipal de Educação

*Raimundo dos Santos de Aguiar*  
 Raimundo dos Santos de Aguiar  
 Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO**  
 HUMBERTO DE CAMPOS - MA  
 Cartório de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça do Maranhão  
 Reconhecimento de Firma  
 000031480057



### ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS – MA, declara que a empresa ITACOOOP Cooperativa de Transporte Escolar de Itapecuru-Mirim, CNPJ: 07.813.177/0001-56, situada na Rua Urbano Santos nº 234 – Centro – Itapecuru-mirim – MA – CEP. 65.485-000, está executando os serviços de Transporte Escolar utilizando veículos conforme discriminação a baixo, por 12 meses, com prazo de validade até 31/12/018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 035/2017. Informamos que a empresa está cumprindo as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	QUANT MÊS
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3	MÊS	12
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME -EPP ATÉ 25%)	1	MÊS	12
3	MICRO-ONIBUS com motorista e com combustível	1	MÊS	12
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	21	MÊS	12
5	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU – UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME - EPP, ATÉ 25%)	6	MÊS	12

Morros – MA, 30 de Abril de 2018.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
MORROS / MA

*Marta Fernanda Costa Silva*  
**Marta Fernanda Costa Silva**  
CPF 799.881.053-04  
Secretária Municipal de Educação

DE OFICINA Nº 02

Cartório Ofício Único de Morros-MA

Reconheço  Autêntica  Semelhância

*Marta Fernanda Costa Silva*

Morros (MA), de 30 de 2018

Em Teste da Verdade.



Is. nº 374  
 Proc. nº 3078/2021  
 Rubrica 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**

Av. Beira Rio, 01 – Centro – CEP: 65.165-000  
 CACHOEIRA GRANDE – MA  
 CNPJ Nº 01.612.624/0001-22

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Processo Licitatório que a empresa **ITACOOOP – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, situada na Rua Urbano Santos nº 234 – Centro – Itapecuru-Mirim - MA., CNPJ 07813177/0001-56, executou para esta Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, (email: prefeituradecachoeiragrande@gmail.com), serviços de locação de: 3 (três) ônibus e 9 (nove) caminhonete 4 x 4, com assentos, cabine dupla, para atuarem na zona urbana e rural. Período do Contrato: 28/03/2016 a 30/12/2016.

Tais serviços foram executados com qualidade demonstrando capacidade na execução do contrato que foi proposto e não existem em nossos registros, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que firmo o presente **ATESTADO** para que produza os efeitos legais.

Cachoeira Grande (MA), 30 de dezembro de 2016

1º Ofício de Notas →

*Francivaldo Vasconcelos Souza*  
**FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
 TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
 TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116  
 e-mail: cartorioitbsoares@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA**. Em test. da verdade \*\*\*\*\*

São Luis-MA, 08 de Agosto de 2017 as 14:32:40

*Thayara Saraiva Rodrigues*  
 Thayara Saraiva Rodrigues





Fls. nº 375  
 Proc. nº 1078/2014  
 Rubrica (circled)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

da Santa Cruz, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CNPJ nº. 05.648.896/0001-80  
 CEP. 65.485-000, Fone/Fax. (98) 3463-1472  
 E-mail: [semped.itapecuru@gmail.com](mailto:semped.itapecuru@gmail.com)

  
 Poder Judiciário TJMA Selo  
 AUTENT031211DJ6AFUKPHD\_KJS17\_29/01/2021  
 10:21:01 At: 13.18 Total R\$ 512,50 emol R\$ 4,63 FERC  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMIP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>  
 Infância M. Sousa Esc. Estadual ZTMA  
 ESCOLA VITAL

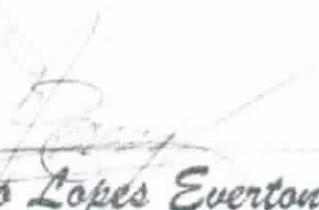
**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Edital nº 001/2016 licitatório, que a empresa, **ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM**, situada à Rua Urbano Santos, nº 234 – Centro de Itapecuru-mirim/MA, inscrito no CNPJ de nº **07.813.177/0001-56**, executou para esta prefeitura, serviços de locação de veículos, com prazo de execução: 26.02.2016 a 30.12.2016, conforme características e quantidades discriminados: 12 ônibus; 5 micro-ônibus; 6 vans; 15 kombis; para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato de nº 20160158 que foi proposto, e não existem em nossos registros, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Itapecuru-Mirim, 30 de Dezembro de 2016.

  
**Pedro Lopes Everton**  
 Secretário Municipal de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA

PRACA DR. CARLOS MACIEIRA, S N - CENTRO  
CEP: 65.105-000 SANTA RITA - MARANHÃO - BRASIL  
CNPJ: 63.441.836 0001-41 FONEFAX: 55 98 3451-1771  
SITE: www.santarita-ma.gov.br E-MAIL: pref\_santarita@hotmail.com

Fls. nº 376  
Proc. nº 1078/2017  
Rubrica



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM  
Rua Urbano Santos, 234, Centro, Itapecuru-Mirim-MA - CEP: 65.485-000 - Fone: (98) 3168-1100  
Carter Roberto Claudio Ferreira Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA, Selo  
AU T ENT031211T9S7S7Z2DH88NU24, 29/04/2021  
15:10:32, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
RIS 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br

## ATESTADO

*Idalma M. Sousa L. Bandeira*  
Escrevente



Atestamos para fins de comprovação e em cumprimento ao Processo Licitatório, que a empresa **ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ nº 07.813.177/0001-56, situada à Rua Urbano Santos nº 234 – Centro, CEP. 65.485-000, Itapecuru-mirim – Maranhão, executou para esta Prefeitura, os serviços de locação veículos, com prazo de execução de 10 meses, nas seguintes característica e quantidades: 08 (oito) veículo tipo vans, 05 (cinco) veículo tipo ônibus, 02 (dois) veículo tipo micro- ônibus, 01 (um) veículo tipo Kombi, para os serviços de transporte escolar.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrado capacidade na execução do contrato que foi lhe proposto, e não existem em nossos registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo que afirmo o presente **ATESTADO**, para que produza os seus e legais efeitos.



Santa Rita-MA, 29 de Dezembro de 2016.

*Raimunda Nilza*  
Raimunda Nilza Carneiro Costa  
Secretaria Municipal de Educação

RECEBIDA EXTRAJUDICIAL  
Trav. Ferdinon S/NP - Centro  
SANTA RITA-MA

Recebido por carimbo (R) e (S) (Art. 14) do  
*Raimunda Nilza*  
*Raimundo Costa*

Do que dou fé. Em local de verdade  
Santa Rita/MA, 28, 08, 2017

- ( ) Patrícia Cavalcante Rego Marques - Tabelião e Oficial
- ( ) Francineir Albuquerque de Sousa - Oficial Substituto
- ( ) Marcelo Césario S. de Medeiros - Oficial Substituto
- ( ) Layane S. Guimarães - Escrevente
- ( ) Idalma Santos Góes - Escrevente



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 0901.001/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MORROS/MA E A EMPRESA ITACOOOP COOPERATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA”.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.935/0001-05, com sede na Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala A Centro - Morros/MA, CEP 65160-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Marta Fernanda Costa Silva, inscrito no CPF 799.881.053-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ITACOOOP COOPERATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, CNPJ: 07.813.177/0001-56, situada na Rua Urbano Santos, N 234, Centro, Itapecuru - Mirim/MA, CEP 65.485-000, representada neste ato pelo Sr. Pedro de Jesus Viana Veloso, inscrito no CPF 4004803803-68 e RG 1371199/MA, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tinoco, Neto s/n, Bairro Caminho Grande, Itapecuru-Mirim, CEP 65.485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato da Licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 035/2017 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Morros/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de interesse do Município de Morros/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**

- 2.1 - De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato de Prestação de nº 0901.001/2018, no que concerne, a prorrogação da vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses e as quantidades.
- 2.2 - O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 02/01/2020 até 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditamento pactuado encontra base legal no artigo 65, § 1º e artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor deste Contrato é de R\$ 248.220,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais) mensal e o valor de R\$ 2.978.640,00 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais) para os 12 (doze) meses.

*[Handwritten signature]*  
Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala A Centro - Morros/MA, CEP 65160-000,  
inscrita no CNPJ Nº 05.489.935/0001-05

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis. nº 378  
Proc. nº 1098/2019  
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3	MÊS	12	R\$ 8.340,00	R\$ 25.020,00	R\$ 300.240,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME -EPP ATÉ 25%)	1	MÊS	12	R\$ 8.340,00	R\$ 8.340,00	R\$ 100.080,00
3	MICRO-ÔNIBUS com motorista e com combustível	1	MÊS	12	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU - UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%)	26	MÊS	12	R\$ 6.270,00	R\$ 163.020,00	R\$ 1.956.240,00
5	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKU - UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR com motorista e com combustível (COTA RESERVADA ME -EPP, ATÉ 25%).	7	MÊS	12	R\$ 6.270,00	R\$ 43.890,00	R\$ 526.680,00
TOTAL.....						R\$ 248.220,00	R\$ 2.978.640,00

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 15- FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0028 2.090 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS: 0105000016 Complementação do FUNDEB 40%  
FONTE DE RECURSOS: 0119000000 Transferências do FUNDEB 40%

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permaneem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original nº 0901.001/2018, celebrado em 09 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morros/MA, 30 de Dezembro de 2019.

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala A Centro - Morros/MA, CEP 65160-000,  
inscrita no CNPJ Nº 05.489.935/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. nº 379  
Proc. nº 10761209  
Rubrica

Marta Fernanda Costa Silva  
CPF 799.881.053-04  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

ITACOOOP COOPERATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR  
DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 07.813.177/0001-56  
Pedro de Jesus Viana Veloso  
CPF 4004803803-68  
CONTRATADA



**PM DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**498**  
**Código de Verificação de Autenticidade**  
**WAMNG67E2**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**29/11/2019 às 08:48:02**  
 Chave de Acesso  
 86466K65FATPHEXKFLS7350INSUB4EZ  
 Proc. nº 1076/2019  
 Rubrica  
 Para certificação da autenticidade acesse  
<https://siaweb.adtrinformatica.com.br:8446/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>MORROS-MA</b>	Local da Prestação <b>MORROS - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>29/11/2019</b>
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Régime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>07.813.177/0001-56</b>	RG/Inscrição Estadual <b>11006097-24</b>	Inscrição Municipal <b>011006097</b>	Cadastro <b>ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE</b>	Nome/Razão Social
Logradouro <b>RUA URBANO SANTOS, 00234</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>65485-000</b>	Cidade <b>ITAPECURU MIRIM-MA</b>
Telefone <b>98-988112475</b>	E-mail <b>cooperativadetransporteescolar@hotmail.com</b>			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ/Documento <b>3.935/0001-05</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS</b>
Logradouro <b>RUA DR. PAULO RAMOS, S/N</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP/Cod.Postal <b>65160-000</b>
Cidade/País <b>MORROS - MA</b>	Cod. IBGE <b>2107100</b>	Telefone	E-mail

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
21,00	UN	REF. A 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK-UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	6.270,00	R\$ 131.670,00
6,00	UN	REF. A 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK-UP, CABINE DUPLA ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	6.270,00	R\$ 37.620,00
3,00	UN	REF. A 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS	8.340,00	R\$ 25.020,00
1,00	UN	REF. A 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS.	8.340,00	R\$ 8.340,00
1,00	UN	REF. A 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, DEVIDAMENTE APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS.	7.950,00	R\$ 7.950,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>16,01</b>	Aliquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário...	<b>5,00%</b>	<b>0000160000001</b>	<b>4924800</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
<b>R\$ 210.600,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 210.600,00</b>	<b>R\$ 10.530,00</b>	<b>1 - Sim</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>					

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 200.070,00**

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$28.325,70 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (3,23%) R\$6.802,38

**Informações Complementares**

REF. AO CONTRATO DE Nº 1212.0/5/2018

RECEBI(EMOS) DE ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 498 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

Data

CPF/RG

Assinatura